ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
GERÊNCIA DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DE MANIFESTAÇÕES PATOLÓGICAS, REALIZAÇÃO DE ANÁLISES ESTRUTURAL E GEOTÉCNICA, INCLUINDO A AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO DOS MUROS DE CONTENÇÃO (ARRIMO), BEM COMO EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO ACERCA DAS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E DESEMPENHO DAS MURETAS DE DIVISA, DOS MUROS DE CONTENÇÃO (ARRIMO) E DAS ESTRUTURAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS INTEGRANTES DOS EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA PRA TER ONDE MORAR – CASAS A CUSTO ZERO, ABRANGENDO MÓDULOS COM OBRAS CONCLUÍDAS DESOCUPADAS E OCUPADAS POR MORADORES, BEM COMO OBRAS EM ANDAMENTO, EXECUTADOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DA AGEHAB, REFERENTES A 35 (TRINTA E CINCO) MÓDULOS DE CONSTRUÇÃO (CONJUNTOS HABITACIONAIS), LOCALIZADOS EM 25 (VINTE E CINCO) MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS.

1	IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE
2	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
3	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES
4	DESCRIÇÃO DO OBJETO
5	OBJETIVO
6	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
7	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
8	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
9	FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
10	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS
12	EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO INERENTES À ATIVIDADE OU EXPERIÊNCIA DA EMPRESA
13	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
14	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
15	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
16	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
17	FORMA DE CONTRATAÇÃO
18	ESTIMATIVAS DE PREÇOS
19	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO
20	TIPOLOGIA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL
21	FONTE DE RECURSOS
22	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
23	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA PELA CONTRATANTE
24	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
25	PRAZOS
26	REAJUSTES
27	PARTICIPAÇÃO
28	ALTERAÇÃO DO CONTRATO
29	RESCISÃO
30	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
31	RESERVA OU NÃO DE COTAS PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
32	CLÁUSULA ARBITRAL
33	LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
34	PARTICIPAÇÃO DSE CONSÓRCIOS
35	DISPOSIÇÕES GERAIS
36	FORO
37	ANEXOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1. AGEHAB - Agência Goiana de Habitação S/A, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e subordinada ao controle acionário do Governo de Goiás, inscrita no CNPJ: 01.274.240/0001-47, estabelecida na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, integrante da administração indireta do Estado de Goiás.

2. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

2.1. Modalidade de licitação: Pregão na forma eletrônica;

2.2. O objeto a ser licitado deverá ser contratado sob regime de empreitada global na modalidade **Pregão na forma eletrônica,** assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, previsto no Art. 5º, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB - RILC.

2.3. A presente contratação foi estruturada em observância às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da AGEHAB e às normas técnicas aplicáveis ao objeto. Na fase de planejamento e instrução processual, foram considerados os princípios da eficiência, economicidade, motivação, gestão de riscos, transparência e controle, em consonância com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, especialmente as diretrizes estabelecidas na Resolução Normativa nº 07/2022, no que forem compatíveis com o regime jurídico aplicável às empresas estatais.

2.4. Ressalta-se que, durante a fase de planejamento e formalização da pesquisa de preços que fundamenta este estudo, o procedimento inicialmente concebido sob o critério de maior desconto foi revisto para menor preço (global). Tal ajuste procedimental decorre da constatação fática de que as empresas consultadas cotaram preços globais fechados correspondentes ao escopo dos serviços de engenharia demandados, tornando inexequível e metodologicamente incompatível a adoção de percentuais lineares de desconto. A alteração assegura a estrita aderência entre a pesquisa de mercado realizada e o critério de julgamento da licitação, prestigiando os princípios da economicidade, da coerência administrativa e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.5. Legislações aplicáveis:

2.6. Lei Federal nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista), Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC - aprovado em 22/12/2025) e Lei Estadual nº 17.928/2012.

2.6.1. Lei Estadual nº 14.469/2003 e Decreto nº 6.883/2009 que dispõem sobre o recurso estadual proveniente do Fundo PROTEGE GOIÁS: Programa MORADIA COMO BASE DA CIDADANIA, Ação I – Morar Bem Goiás.

3. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

3.1. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.2. ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

3.3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante tenha executado obra ou a prestação de serviço compatível com o objeto a ser contratado, fornecido em papel timbrado, contendo: Nome, cargo/função e assinatura do representante legal da pessoa jurídica que está emitindo o atestado.

3.3.1. Razão social, CNPJ e endereço da pessoa jurídica que está emitindo o atestado;

3.3.2. Identificação do local e data da expedição do documento;

3.3.3. Razão social, CNPJ e endereço da empresa licitante;

3.3.4. Identificação dos responsáveis técnicos envolvidos e descrição das atividades técnicas executadas com quantitativos;

3.3.5. Identificação do local e do período de execução com data de início e de término;

3.3.6. O grau de satisfação da pessoa jurídica que está emitindo o atestado.

3.4. CAT: Certidão de Acervo Técnico é o documento que certifica, para efeito legal, as atividades registradas pelo profissional engenheiro, arquiteto ou técnico em edificações/Técnico em Construção Civil, no seu respectivo conselho, CREA, CAU ou CFT, comprovando sua experiência ao longo do exercício da atividade, compatível com sua

competência.

3.5. CONTRATADA: empresa selecionada e contratada pela AGEHAB para fornecimento de serviços mediante pagamento.

3.6. CONTRATADA EXECUTORA: Empresa contratada para execução dos módulos - EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e SPE AGEHAB BONFINOPOLIS LTDA.

3.7. CONTRATANTE: Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.

3.8. CONTRATO: documento firmado entre as partes envolvidas, que define as obrigações e direitos de ambas com relação a prestação dos serviços.

3.9. CREA: Conselho regional de engenharia e agronomia.

3.10. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO: Documento em que estão representadas a programação parcial e total do serviço, no qual são indicadas prazos para conclusão.

3.11. EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: Nas visitas Técnicas a CONTRATADA E CONTRATANTE devem utilizar EPIs sempre que necessário, conforme normas regulamentadoras, tais como: uniformes, capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e etc.

3.12. FISCAL DO CONTRATO: Engenheiro civil/arquiteto, empregado da CONTRATANTE, designado para realizar acompanhamento das visitas técnicas e a fiscalização fiscalização da execução do objeto do contrato.

3.13. GESTOR DO CONTRATO: Empregado da AGEHAB formalmente designado para gerenciar as atividades administrativa e financeira do contrato celebrado, com vistas a alcançar a máxima eficiência e o fiel cumprimento das formalidades legais constantes no contrato firmado.

3.14. MEDIÇÃO: Verificação das quantidades e qualidade dos serviços executados em cada etapa do contrato, através do levantamento de campo, com confecção de relatório, planilhas e memórias de cálculo do quantitativo dos serviços executados, para elaboração do documento base para o pagamento da CONTRATADA.

3.15. MOBILIZAÇÃO: Consiste no deslocamento dos equipamentos, materiais e pessoal contratado para os locais onde serão desenvolvidos os serviços.

3.16. MÓDULO DE CONSTRUÇÃO: Agrupamento de Unidades Habitacionais. Os módulos de construção possuem quantidade de Unidades Habitacionais variável, podendo em um mesmo município haver mais de um módulo de construção.

3.17. ORDEM DE SERVIÇO: Documento emitido pela CONTRATANTE para a solicitar e/ou autorizar à execução do contrato de prestação de serviços.

3.18. RT - RESPONSÁVEL TÉCNICO: profissional pertencente ao quadro técnico da empresa, com as qualificações e formação exigidas, que responde pelos serviços.

3.19. RILCC - REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS AGÊNCIA GOIANIA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB.

3.20. TERMO DE REFERÊNCIA: Documento que deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto e as obrigações contratuais que serão assumidas pela CONTRATADA, de modo a orientar a execução, fiscalização e gestão contratual e a permitir a definição do valor estimado da futura contratação.

3.21. UH – Unidades Habitacionais.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para realização de levantamento e diagnóstico de manifestações patológicas, realização de análises estrutural e geotécnica, incluindo a avaliação dos sistemas de drenagem e impermeabilização dos muros de contenção (arrimo), bem como emissão de Parecer Técnico conclusivo acerca das condições de estabilidade, segurança e desempenho das muretas de divisa, dos muros de contenção (arrimo) e das estruturas das Unidades Habitacionais integrantes dos empreendimentos executados no âmbito dos programas habitacionais da AGEHAB, referentes a 35 (trinta e cinco) módulos de construção (conjuntos habitacionais), localizados em 25 (vinte e cinco) municípios do Estado de Goiás, contemplados pelo Programa Pra Ter Onde Morar – Casas a Custo Zero, abrangendo módulos com obras concluídas desocupadas e ocupadas por moradores, bem como obras em andamento.

5. OBJETIVO

5.1. Os objetivos gerais da contratação são, primordialmente:

5.1.1. **Avaliar as condições de segurança, estabilidade e desempenho** das estruturas de contenção, considerando seus aspectos estruturais, geotécnicos, construtivos nos 35 (trinta e cinco) módulos, distribuídos em 25 (vinte e cinco) municípios do Estado de Goiás, visando identificar e caracterizar as condições atuais das estruturas conforme **ANEXO I** desse Termo de Referência;

5.1.2. **Identificar, caracterizar e diagnosticar manifestações patológicas, anomalias, falhas e não conformidades** que possam comprometer a funcionalidade, estabilidade, durabilidade e segurança das estruturas das muretas de divisa, dos muros de contenção (arrimo) e das estruturas das Unidades Habitacionais;

5.1.3. **Avaliar as condições das fundações, sistemas de drenagem e impermeabilização**, quando aplicáveis, bem como sua interação com as estruturas de contenção e o terreno adjacente;

5.1.4. **Determinar e classificar o nível de risco das estruturas de contenção e das Unidades Habitacionais**, caso ocorra, mediante aplicação da metodologia estabelecida neste Termo de Referência;

5.1.5. **Identificar as causas, mecanismos e extensão dos danos e manifestações patológicas** quando constatados durante as inspeções e análises técnicas;

5.1.6. **Propor medidas corretivas, preventivas e de recuperação**, quando necessárias, estabelecendo recomendações técnicas compatíveis com as condições verificadas em cada estrutura;

5.1.7. **Subsidiar tecnicamente a AGEHAB na tomada de decisões** quanto à necessidade de intervenções, manutenção, recuperação, reforço ou outras medidas destinadas à preservação da segurança e da funcionalidade das estruturas, quando necessário;

5.1.8. **Elaborar laudos técnicos conclusivos**, devidamente fundamentados nas inspeções, levantamentos, análises e avaliações realizadas, contendo registros fotográficos, diagnóstico, classificação de risco, conclusões e recomendações técnicas quando necessárias;

5.1.9. **Fornecer elementos técnicos para o planejamento e priorização das intervenções**, quando necessário, contribuindo para a adequada gestão, conservação e segurança das estruturas de contenção vinculadas aos empreendimentos habitacionais.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Necessidade urgente de atendimento a denúncia formalizada perante o Ministério Público do Estado de Goiás (MP-GO) no âmbito do processo 202600031005794 (Ação Judicial) referente a Ação Civil Pública (92507832), exigindo da Administração Pública providências tempestivas para afastar riscos ao patrimônio público, dirimir incertezas técnicas e resguardar a integridade física das famílias residentes.

6.2. Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a **realização de vistorias técnicas, levantamentos, análises e elaboração de laudos técnicos das estruturas de contenção**, de modo a identificar, avaliar e classificar eventuais manifestações patológicas, anomalias, falhas construtivas e condições que possam comprometer a estabilidade, a segurança e o desempenho das estruturas e das edificações a elas associadas, quando existentes.

6.3. A medida visa, especialmente, **afastar ou mitigar riscos à integridade física das famílias residentes**, preservar o patrimônio público, subsidiar a tomada de decisões pela Administração e fornecer elementos técnicos suficientes para o atendimento das determinações e questionamentos decorrentes da Ação Civil Pública.

6.4. A urgência da contratação decorre, portanto, da necessidade de obtenção de **diagnóstico técnico independente, conclusivo e devidamente fundamentado**, que permita estabelecer as condições atuais das estruturas avaliadas, identificar eventual necessidade de intervenções corretivas ou preventivas e definir, quando cabível, as medidas técnicas necessárias à mitigação dos riscos identificados.

6.5. Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária, adequada e proporcional ao interesse público**, constituindo medida indispensável para o cumprimento das obrigações institucionais da Administração, para o adequado gerenciamento dos riscos identificados e para o resguardo da segurança dos ocupantes das unidades habitacionais e do patrimônio público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para realização de levantamento e diagnóstico de manifestações patológicas, realização de análises estrutural e geotécnica, incluindo a avaliação dos sistemas de drenagem e impermeabilização dos muros de contenção (arrimo), bem como emissão de Parecer Técnico conclusivo acerca das condições de estabilidade, segurança e desempenho das muretas de divisa, dos muros de contenção (arrimo) e das estruturas das unidades habitacionais

integrantes dos empreendimentos executados no âmbito dos programas habitacionais da AGEHAB, referentes a 35 (trinta e cinco) módulos de construção (conjuntos habitacionais), localizados em 25 (vinte e cinco) municípios do Estado de Goiás, totalizando **1.445 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco) Unidades Habitacionais**, de acordo com **ANEXO I - Planilha de quantidades de UH e localização dos módulos**, contemplados pelo Programa Pra Ter Onde Morar – Casas a Custo Zero, abrangendo módulos com obras concluídas desocupadas e ocupadas por moradores, bem como obras em andamento.

7.2. A contratação deverá contemplar todas as etapas necessárias à obtenção de diagnóstico técnico conclusivo das estruturas de contenção existentes, incluindo **mobilização das equipes, deslocamentos, visitas técnicas, inspeções, levantamento das condições construtivas e registro fotográfico.**

7.3. Os resultados das avaliações deverão ser consolidados em **laudos técnicos individualizados por módulo**, contendo, no mínimo, a descrição das estruturas avaliadas, metodologia empregada, registros e evidências obtidas durante as vistorias, identificação das manifestações patológicas e respectivas causas prováveis, análise das condições de segurança e estabilidade, classificação do nível de risco conforme metodologia estabelecida no Termo de Referência e indicação das medidas corretivas, preventivas necessárias.

7.4. A solução deverá ainda contemplar, quando identificada a necessidade de intervenção, **orientações técnicas para recuperação, reforço, estabilização ou adequação das estruturas**, acompanhadas dos elementos técnicos necessários à adequada compreensão das medidas propostas, de modo a subsidiar futuras decisões da Administração quanto à execução das intervenções.

7.5. Considerando a distribuição territorial dos módulos, a solução deverá incorporar **planejamento logístico das visitas técnicas**, de forma a otimizar os deslocamentos das equipes, considerando a localização dos municípios, a quantidade de unidades habitacionais, as características das estruturas de contenção e a complexidade das avaliações, sem prejuízo da qualidade e da abrangência dos serviços.

7.6. Ao final, a solução deverá proporcionar à AGEHAB **um diagnóstico técnico completo e tecnicamente fundamentado das estruturas de contenção avaliadas**, permitindo identificar situações de risco, estabelecer prioridades de intervenção, subsidiar as providências administrativas decorrentes da Ação Civil Pública e contribuir para a preservação da integridade física das famílias residentes e do patrimônio público.

7.7. Qualquer necessidade de **reforço, estabilização, recuperação ou adequação das estruturas de contenção e das Unidades Habitacionais**, identificada durante as avaliações técnicas, deverá ser formalmente encaminhada à empresa **CONTRADADA** responsável pela execução das obras, para a elaboração ou atualização dos respectivos projetos (As Built), documentos técnicos e ART.

7.8. Os projetos e demais documentos técnicos deverão ser **protocolados junto à AGEHAB para análise, avaliação e validação**, observadas as normas técnicas pertinentes e as exigências da Administração, para posterior adoção das medidas de intervenção necessárias, em caráter prioritário ou imediato, conforme o nível de risco identificado, visando à preservação da segurança dos moradores e à integridade das estruturas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para realização de levantamento e diagnóstico de manifestações patológicas, realização de análises estrutural e geotécnica, incluindo a avaliação dos sistemas de drenagem e impermeabilização dos muros de contenção (arrimo), bem como emissão de Parecer Técnico conclusivo acerca das condições de estabilidade, segurança e desempenho das muretas de divisa, dos muros de contenção (arrimo) e das estruturas das unidades habitacionais.

8.2. Poderão participar do processo de contratação quaisquer empresas interessadas cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido, desde que regularizadas e aptas tecnicamente para atuar na atividade, ou seja, com competência técnica e habilitação legal.

8.3. Para a habilitação, as empresas interessadas terão que, em atendimento aos **Art. 62 ao Art. 67 do RILCC da AGEHAB**, apresentar documentação relativa a: Habilitação jurídica (Art. 64 do RILCC), Regularidade fiscal (Art. 65 da RILCC), Qualificação técnica (Art. 66 da RILCC) e Qualificação econômico-financeira (Art. 67 da RILCC).

8.4. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e de qualificação que assegurem a adequada execução dos serviços, considerando a complexidade das avaliações geotécnicas e estruturais, a abrangência territorial da contratação e a necessidade de emissão de laudos técnicos conclusivos que subsidiem a tomada de decisão da AGEHAB.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. **FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

9.1.1. **PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

- Realização de visitas técnicas em todos os locais indicados pela AGEHAB, conforme **ANEXO I,** que contém a planilha com a identificação dos 35 (trinta e cinco) módulos, respectivas quantidades de Unidades Habitacionais e a localização de cada módulo, para inspeção in loco, levantamento de informações técnicas e coleta de dados necessários à execução dos serviços;
- Levantamento fotográfico datado e georreferenciado;
- Registro das condições das edificações e das estruturas de contenção;
- Análise de todas as peças técnicas disponibilizadas pela AGEHAB para fundamentação das conclusões;
- Emissão de laudos técnicos individualizados por módulo;
- Emissão de pareceres conclusivos contendo diagnóstico, identificação das causas das patologias, avaliação dos riscos existentes, análise da estabilidade das estruturas e recomendações técnicas para recuperação, reforço, monitoramento ou reconstrução, quando aplicável.

9.1.1.1. Todos os documentos deverão ser entregues em meio digital editável e em formato PDF assinado eletronicamente pelo responsável técnico.

9.1.2. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - DEVERÁ CONSIDERAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ASPECTOS:**

9.1.2.1. **Condições Estruturais** - Avaliação da integridade física da estrutura

- Fissuras e trincas;
- Deslocamentos horizontais;
- Deformações;
- Recalques diferenciais;
- Tombamentos;
- Ruptura parcial;
- Perda de seção dos elementos estruturais;
- Deterioração do concreto;
- Armaduras expostas ou corroídas;
- Falhas construtivas aparentes.

9.1.2.2. **Condições Geotécnicas** - Avaliação das condições do maciço de solo e da fundação, incluindo:

- Erosões;
- Processos de escorregamento;
- Instabilidade do talude;
- Surgências de água;
- Saturação do terreno;
- Recalques;
- Indícios de perda de capacidade de suporte.

9.1.2.3. **Sistema de Drenagem -** Verificação de execução da drenagem, quando necessária do seu funcionamento, observando:

- Existência de drenos;
- Obstruções;
- Deficiência de escoamento;
- Infiltrações;
- Ausência de drenagem superficial;
- Deficiência das canalizações.

9.1.2.4. **Impermeabilização -** Verificação da aplicação de impermeabilização, quando necessária, observando:

- Existência;
- Falhas de execução;
- Pontos de infiltração.

9.1.3. **CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO**

9.1.4. Após a avaliação técnica, cada estrutura deverá ser enquadrada em um dos seguintes níveis:

Ausência de risco

Características:

- Estrutura estável;
- Drenagens e impermeabilizações funcionando adequadamente;
- Ausência de patologias.

Ações recomendadas:

- Sem necessidade de intervenções.

Baixo Risco

Características:

- Estrutura estável;
- Pequenas manifestações patológicas sem influência estrutural;
- Drenagens e impermeabilizações funcionando adequadamente;
- Ausência de movimentações significativas.

Ações recomendadas:

- Manutenção preventiva.

Médio Risco

Características:

- Manifestações patológicas moderadas;
- Pequenas deformações;
- Drenagem parcialmente comprometida;
- Necessidade de manutenção corretiva.

Ações recomendadas:

- Intervenção programada;
- A empresa executora responsável pela obra, deverá elaborar o respectivo projeto estrutural de recuperação, acompanhado das memórias de cálculo, especificações técnicas, detalhamentos executivos e demais documentos técnicos exigidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis;
- O projeto deverá ser desenvolvido por profissional legalmente habilitado, com emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), observando integralmente as normas técnicas pertinentes e as boas práticas de engenharia;
- Toda a documentação técnica deverá ser protocolada para análise e aprovação da empresa CONTRATADA para a realização dos serviços de avaliação técnica e elaboração dos laudos técnicos, a qual emitirá parecer conclusivo quanto à adequação da solução proposta, bem como submetida à apreciação e aprovação do corpo técnico da Agência Goiana de Habitação S.A. (AGEHAB), cuja anuência será condição para o início da execução dos serviços de recuperação estrutural.

Alto Risco

Características:

- Fissuras ou trincas estruturais relevantes;
- Destacamento de revestimento;
- Deformações incompatíveis com o comportamento esperado;
- Perda parcial da capacidade resistente;
- Comprometimento da estabilidade de elementos estruturais.

Ações recomendadas:

- Intervenção imediata, isolamento da área quando necessário;
- A empresa executora responsável pela obra deverá elaborar o respectivo projeto estrutural de recuperação, acompanhado das memórias de cálculo, especificações técnicas, detalhamentos executivos e demais documentos técnicos exigidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis;
- O projeto deverá ser desenvolvido por profissional legalmente habilitado, com emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), observando integralmente as normas técnicas pertinentes e as boas práticas de engenharia;
- Toda a documentação técnica deverá ser protocolada para análise e aprovação da empresa CONTRATADA para a realização dos serviços de avaliação técnica e elaboração dos laudos técnicos, a qual emitirá parecer conclusivo quanto à adequação da solução proposta, bem como submetida à apreciação e aprovação do corpo técnico da Agência Goiana de Habitação S.A. (AGEHAB), cuja anuência será condição para o início da execução dos serviços de recuperação estrutural.

9.1.5. **EVENTUAL RUPTURA DOS MUROS DE ARRIMO, CASO EVIDENCIE - AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS POTENCIAIS CONSIDERANDO:**

- Riscos aos moradores;
- Riscos às áreas comuns;
- Riscos às edificações vizinhas;
- Quantidade de residências afetadas.

9.1.6. **CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DA UNIDADE HABITACIONAL, CASO EVIDENCIE - AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS POTENCIAIS CONSIDERANDO:**

- Riscos a edificação;
- Riscos aos moradores;
- Riscos às edificações vizinhas.

9.1.7. **CONTEÚDO MÍNIMO DOS LAUDOS POR MÓDULO - CADA LAUDO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO:**

- Identificação do empreendimento;
- Identificação do módulo;
- Identificação do município;
- Localização georreferenciada do módulo;
- Registro fotográfico datado e georreferenciado;
- Caracterização da estrutura;
- Análise das fundações;
- Análise geotécnica com base nos ensaios de campo e de laboratório;
- Análise estrutural;
- Análise da drenagem;
- Análise da impermeabilização;
- Verificação da conformidade com os projetos;
- Identificação das manifestações patológicas;
- Causas prováveis;
- Avaliação da consequência;
- Classificação do risco;
- Recomendação técnica;
- Prioridade de intervenção;
- Conclusão;
- ART do responsável técnico.

9.2. **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

9.2.1. O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir **da emissão da respectiva Ordem de Serviço**, abrangendo a execução integral dos serviços previstos para os **35 (trinta e cinco) módulos, distribuídos em 25 (vinte e cinco) municípios do Estado de Goiás**, conforme relação constante do **ANEXO I**;

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES DE UNIDADES HABITAÇIONAIS, MUNICÍPIOS E LOCALIZAÇÃO DOS MÓDULOS

ITEM	MUNICÍPIO	EMPRESA EXECUTORA	STATUS CONTRATO	STATUS OBRA	% AVANÇO FÍSICO OBRA	QUANTIDADES DE UNIDADES HABITACIONAIS	ENDEREÇOS	LOCALIZAÇÃO GPS
1	BOM JESUS DE GOIÁS MOD. II	SPE AGEHAB BOM JESUS LTDA	VIGENTE	ANDAMENTO	80,34%	49	localizadas nos lotes da Quadra 1, lotes 1 a 17 e 26 a 44; Quadra 2, lotes 26 a 39, loteamento denominado Setor Wanderlei Borges	18°12'44.5"S 49°43'31.6"W - Google Maps
2	BOM JESUS DE GOIÁS MOD. III	SPE AGEHAB BOM JESUS LTDA	VIGENTE	ANDAMENTO	83,59%	49	localizadas nos lotes da Quadra 2, lotes 1 a 17 e 40 a 44 ; Quadra 3, lotes 4 a 15 e 24 a 39,Bairro Wanderlei Borges	18°12'44.5"S 49°43'31.6"W - Google Maps
3	BONFINÓPOLIS	SPE AGEHAB BONFINOPOLIS LTDA	VIGENTE	ANDAMENTO	96,99%	40	lotes da Quadra 05A, lotes 01 a 22 – 22 lotes no Residencial Campo Belo; e Quadra 01, lotes 01 a 18 – 18 lotes no Residencial Juca Araújo	loteamento 1 - https://www.google.com.br/maps/search/-16.618355,+-48.977238?entry=tts&g_ep=EgoyMDI2MDcwNi4wIPu8ASoASAFQAw%3D%3D&skid=89b21446-7a95-433a-a4b3-18bc8003c247 loteamento 2 - https://www.google.com.br/maps/search/-16.612098,+-48.964113?entry=tts&g_ep=EgoyMDI2MDcwNi4wIPu8ASoASAFQAw%3D%3D&skid=28ddd3c2-b126-4670-b332-18fb450f99eb
4	CAIAPÔNIA MÓD. II	EXCEL CONSTRUTORA E	VIGENTE	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	50	lotes da Quadra 05, lotes 2 a 13 e 16 a 27; Quadra 08, lotes 2 a 8 e 15 a 29; e Quadra 09, lotes 2 a 5,	16°58'05.9"S 51°49'24.1"W - Google Maps

		INCORPORADORA LTDA					Residencial Vale dos Sonhos	
5	CARMO DO RIO VERDE	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	VIGENTE	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	45	localizadas nos lotes da Quadra 05, lotes de 02 a 37 e Quadra 6, lotes 8, 10, 12, 15, 16, 18 a 21, no Loteamento Residencial Aldeia do Cerrado, Carmo do Rio Verde - GO, Município de Carmo do Rio Verde/GO	https://maps.app.goo.gl/RHu12ismsTBncezV7?g_st=aw
6	CRISTIANÓPOLIS II	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	ENCERRADO	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	50	localizadas nos lotes da Quadra 02, lotes 01 a 20; Quadra 03, lotes 01 a 20; e Quadra 04, lotes 01 a 10, localizados no bairro denominado Residencial Iris Rezende II	17°11'19.7"S 48°42'48.3"W - Google Maps
7	CRISTIANÓPOLIS III	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	ENCERRADO	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	50	localizadas nos lotes da Quadra 04, lotes 11 a 20; Quadra 05, lotes 1 a 20; e Quadra 06, lotes 01 a 20, localizados no bairro denominado Residencial Iris Rezende II	17°11'19.7"S 48°42'48.3"W - Google Maps
8	ESTRELA DO NORTE - MOD. II	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	ENCERRADO	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	30	localizadas nos lotes da Quadra 02, lotes 08 a 13 – 06 lotes, Quadra 03, lotes 01 a 09 – 09 lotes e Quadra 05, lotes 05 a 19 – 15 lotes, localizados no loteamento denominado Setor União II, no Município de Estrela do Norte - GO	https://maps.app.goo.gl/fSgic7moh7r6NRay8
9	HIDROLÂNDIA MOD. III	SPE AGEHAB HIDROLÂNDIA LTDA	VIGENTE	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	50	localizado QUADRA 03, LOTES 1 A 28 E QUADRA 04, LOTES 1 A 22, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL MARIA	16°54'07.2"S 49°19'18.6"W - Google Maps

							CLAUDINA; - Município de HIDROLANDIA - GO.	
10	HIDROLÂNDIA MOD. IV	SPE AGEHAB HIDROLÂNDIA LTDA	VIGENTE	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	50	lotes da Quadra 06, lotes 11 a 18, 20 a 28; Quadra 07, lotes 02 a 18, 21 a 36,loteamento Parque das Jabuticabeiras no Município de HIDROLANDIA - GO.	16°59'08.8"S 49°12'34.9"W - Google Maps
11	HIDROLÂNDIA MOD. V	SPE AGEHAB HIDROLÂNDIA LTDA	VIGENTE	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	41	lotes da Quadra 06, lotes 11 a 18, 20 a 28; Quadra 07, lotes 02 a 18, 21 a 36, loteamento denominado Parque das Jabuticabeiras no Município de HIDROLANDIA - GO.	17°07'06.8"S 49°24'39.1"W - Google Maps
12	HIDROLÂNDIA MOD. VI	SPE AGEHAB HIDROLÂNDIA LTDA	VIGENTE	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	27	lotes da Quadra 02: lotes 2 a 20; Quadra 03: lotes 01 e 02, Quadra 04: lotes 2 a 4 e 4A; Quadra 05: lotes 1 a 4, loteamento Setor São Francisco, Município de HIDROLANDIA - GO.	16°57'07.8"S 49°13'46.4"W - Google Maps
13	HIDROLÂNDIA MOD. VII	SPE AGEHAB HIDROLÂNDIA LTDA	VIGENTE	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	50	lotes da Quadra 05, lotes 02 a 18 e lotes 21 a 36; Quadra 06, lotes 02 a 10 e lotes 29 a 36, loteamento denominado Parque das Jabuticabeiras 2 no Município de HIDROLANDIA - GO.	16°57'07.8"S 49°13'46.4"W - Google Maps
14	IACIARA	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	VIGENTE	ANDAMENTO	100,00%	49	lotes da Nova Iaciara (Quadra 08, lotes 16A a 16O) e no loteamento Domingos Cândido de Oliveira (Quadra 01, lotes 1 a 12 e Quadra 02, lotes 1 a 22)	16°59'08.8"S 49°12'34.9"W - Google Maps
15	ITAGUARU - MÓD. II	SPE AGEHAB ITAGUARU	VIGENTE	CONCLUÍDA AGUARDAND	100,00%	29	Loteamento Novo Eldorado, Quadra 19,	https://www.google.com/maps/search/GO-

		LTDA		O ENTREGA			lotes 12 a 20 (9 lotes) na Rua 16; Quadra 20, lotes 02 a 10 na Rua 16 e 12 a 20 na Rua 17 (18 lotes); e Quadra 22, lotes 02 a 04 (3 lotes) na Rua 17, no município de Ituguaru - GO	154,+km+154,+Itaguaru+-+GO,+76660-000,+Brasil/@-15.7759622,-49.6349202,1046m/data=!3m1!1e3?hl=pt-BR&entry=ttu&g_ep=EgoyMDI2MDcwNi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D
16	JESÚPOLIS	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	ENCERRADO	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	50	Localizadas nos lotes da Quadra 01, lotes 5 a 37 e Quadra 02, lotes 1 a 3 e 38 a 51, localizados no bairro denominado Setor José Batista Sales, no Município de Jesúpolis/GO	https://www.google.com/maps/place/Jes%C3%BApolis,+GO,+75495-000/@-15.9584181,-49.380373,1045m/data=!3m1!1e3!4m6!3m5!1s0x935db4b0939ae345:0xc3531b96466e0a72!8m2!3d-15.9547609!4d-49.3773962!16s%2Fg%2F1ywqfnwqm?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI2MDcwNi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D
17	MARZAGÃO	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	VIGENTE	CONCLUÍDA AGUARDANDO ENTREGA	100,00%	36	lotes da Quadra 08, lotes 02 a 20 –19 lotes e Quadra 09, lotes 01 a 17 –17 lotes, Loteamento Joaquim de Lima	17°58'47.8"S 48°38'52.6"W - Google Maps
18	MUTUNÓPOLIS	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	VIGENTE	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	39	lotes da Quadra 02 lotes 02 a 10, 12 a 17, 19 e 20 , Quadra 03 lotes 01, 03 a 07 e 09 e Quadra 04 lotes 01 a 16, no Loteamento Mariana Marques Vaz, no Município de Mutunópolis/GO	https://www.google.com/maps?q=-13.726398468017578,-49.26997375488281&z=17&hl=pt-BR
19	PIRANHAS MÓD. II	SPE AGEHAB PIRANHAS LTDA	VIGENTE	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	50	lotes da Quadra 02, lotes 17 a 26 e Quadra 03, lotes 1 a 40, Residencial Novo Horizonte, no município de Piranhas - GO	16°27'03.2"S 51°48'14.5"W - Google Maps

20	RIANÁPOLIS MÓD. I	SPE AGEHAB RIANAPOLIS LTDA	VIGENTE	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	50	localizado Quadra 05, lotes 02 a 12 e 16 a 26; Quadra 06, lotes 02 a 12 e 16 a 26; Quadra 07, lotes 14 a 19, Parque dos Buritis, município de Rianápolis GO	https://maps.app.goo.gl/a3u2WMgeZd7vjbCa9?g_st=iw
21	RIANÁPOLIS MÓD. II	SPE AGEHAB RIANAPOLIS LTDA	VIGENTE	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	47	Quadra 02, Lotes 12 a 14; Quadra 03, Lotes 02 a 12 e 16 a 26; Quadra 04, Lotes 02 a 12 e 16 a 26, Parque dos Buritis, município de Rianápolis	https://maps.app.goo.gl/a3u2WMgeZd7vjbCa9?g_st=iw
22	RIO QUENTE MÓD. II	SPE AGEHAB RIO QUENTE LTDA	VIGENTE	CONCLUÍDA AGUARDANDO ENTREGA	100,00%	31	localizadas nos lotes da Quadra 33, lotes 16 a 43; Quadra 34, lotes 03 a 05 no loteamento denominado Fauna II	17°48'42.2"S 48°44'58.7"W - Google Maps
23	RIO QUENTE MÓD. III	SPE AGEHAB RIO QUENTE LTDA	VIGENTE	CONCLUÍDA AGUARDANDO ENTREGA	100,00%	33	localizado no Loteamento Fauna II (Quadra 34 – lotes 06 a 21 e 24 a 40) - Município de Rio Quente - GO	17°48'42.2"S 48°44'58.7"W - Google Maps
24	RUBIATABA MÓD. II	SPE AGEHAB RUBIATABA LTDA	VIGENTE	CONCLUÍDA AGUARDANDO ENTREGA	100,00%	28	Loteamento Residencial Canaã, Quadra 11, lotes 21 a 28 e Quadra 12, lotes 1 a 21, no município de Rubiataba GO	https://www.google.com/maps?q=-15.178386688232422,-49.792015075683594&z=17&hl=pt-BR
25	SANTA ISABEL	SPE AGEHAB SANTA ISABEL LTDA	VIGENTE	CONCLUÍDA AGUARDANDO ENTREGA	95,00%	28	localizadas nos lotes da Quadra 03, lotes 3 a 11 e 15 a 23 e Quadra 05, lotes 18 a 27 no loteamento denominado João Marcelino Coelho, no Distrito de Cirilândia	https://www.google.com/maps?q=-15.367631912231445,-49.37656021118164&z=17&hl=pt-BR
26	SANTO ANTONIO DE GOIAS - MÓD. II	SPE AGEHAB SANTO ANTONIO LTDA	VIGENTE	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	53	Loteamento Setor Sul, Quadra 01, lotes 1 a 6 e Quadra 02, lotes 2 ao 09 e 26 ao 38 e Bairro Jardim das Oliveiras - Qd	https://maps.app.goo.gl/wi6BQgWhaCe4d8Pv5

							6 - Lt 28 a 35 e Lts 36 ao 43 - Município de Santo Antônio de Goiás - GO	
27	SÃO FRANCISCO DE GOIÁS MÓD. II	SPE AGEHAB SAO FRANCISCO LTDA	VIGENTE	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	49	localizados na Quadra 06, lotes 28 a 43, Residencial Jardim das Oliveiras, Município de Santo Antônio de Goiás	15°55'20.1"S 49°15'33.1"W - Google Maps
28	SÃO LUIZ DO NORTE - MÓD. III	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	VIGENTE	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	30	lotes da Quadra Gleba 1, lotes 68 a 75, 79 a 97 e 103 a 105, loteamento denominado Setor Paraíso	https://www.google.com/maps?q=-14.855664253234863,-49.33614730834961&z=17&hl=pt-BR
29	TAQUARAL DE GOIÁS - MOD. III	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	VIGENTE	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	27	localizadas nos lotes da Quadra 02, lotes 13 a 17, Quadra 03, lotes 1 a 11 e Quadra 04, lotes 1 a 11, Setor Residencial Vitória, Município de Taquaral de Goiás/GO	15°10'42.6"S 49°47'31.9"W - Google Maps
30	TAQUARAL DE GOIÁS - MOD. IV	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	VIGENTE	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	27	lotes da Quadra 05, lotes 11 a 16, Quadra 06, lotes 1 a 6, Quadra 10, lotes 1 a 6, Quadra 11, lotes 7 a 9 e Quadra 12, lotes 1 a 6, Residencial Vitória, Município de Taquaral de Goiás	15°10'42.6"S 49°47'31.9"W - Google Maps
31	TROMBAS	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	VIGENTE	ANDAMENTO	23,77%	32	lotes da Quadra 01, lotes 3 a 21; Quadra 02, lotes 1 a 8 e Quadra 04, lotes 3 a 7, loteamento denominado Morada Nova	https://maps.app.goo.gl/D86kDG2tbRrqqtbBA
32	VICENTINÓPOLIS MÓD. I	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	VIGENTE	CONCLUÍDA AGUARDANDO ENTREGA	100,00%	50	lotes da Quadra 09, lotes 1 a 16, Quadra 10, lotes 1 a 16 e Quadra 11, lotes 1 a 11 e 19 a 25, ,Residencial Emídia Ferreira Chaves	17°44'02.0"S 49°48'36.2"W - Google Maps

33	VICENTINÓPOLIS MÓD. II	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	VIGENTE	CONCLUÍDA AGUARDANDO ENTREGA	100,00%	50	lotes da Quadra 08, lotes 03 a 04; Quadra 11, lotes 12 a 13 e lotes 17 a 18, Quadra 12, lotes 02 a 15 e lotes 18 a 26, Quadra 13, lotes 05 a 14, lotes 19 a 28, Residencial Emídia Ferreira Chaves	17°44'02.0"S 49°48'36.2"W - Google Maps
34	VILA BOA MÓD. II	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	VIGENTE	ANDAMENTO	99,00%	29	lotes da Quadra 7, lotes 1 a 12 e 14 a 30, localizados no loteamento Jardim Bela Vista,	https://maps.app.goo.gl/5M8dGvSUW7A8Hoaa8
35	VILA PROPÍCIO	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	VIGENTE	CONCLUÍDA AGUARDANDO ENTREGA	100,00%	47	lotes da Quadra 56, lotes 1 a 3, 5 a 12 e 14 a 22 (20 lotes); Quadra 57, lotes 2 a 7 e 11 a 19 (15 lotes); e Quadra 58, lotes 2, 4 a 6 e 8 a 15 (12 lotes), localizados no bairro denominado Setor Alto da Boa Vista, Município de Vila Propício,	https://maps.app.goo.gl/ZAQm3ti5QGM5jXhw5
	TOTAL					**1.445**		

9.2.2. Durante esse período, a CONTRATADA deverá realizar todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo **mobilização, planejamento, análise da documentação disponível, visitas e inspeções técnicas, levantamentos de campo, avaliações estruturais e geotécnicas, diagnóstico das manifestações patológicas, classificação de risco das estruturas de contenção, elaboração dos laudos técnicos e entrega dos produtos finais**, observando as especificações e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2.3. Dentro desse prazo, a CONTRATADA deverá concluir as vistorias técnicas dos 35 (trinta e cinco) módulos, realizar as análises necessárias e entregar todos os laudos técnicos e demais produtos previstos no Termo de Referência.

9.2.4. A entrega dos produtos será realizada em meio **digital, em formato editável e em PDF**, conforme as especificações definidas pela AGEHAB, acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou documentos equivalentes exigíveis, devidamente registrados pelos profissionais responsáveis.

9.2.5. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma **planejada e simultânea**, de modo a assegurar o atendimento de todos os 35 (trinta e cinco) módulos dentro do prazo contratual de 60 (sessenta) dias consecutivos, considerando a logística de deslocamento entre os municípios e a complexidade e as características específicas de cada módulo;

ANEXO II - CRONOGRAMA INDICANDO ETAPAS E PERÍODOS DE EXECUÇÃO DOS 35 MÓDULOS

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO

1	Mobilização, planejamento, análise da documentação disponível e programação das visitas técnicas	1º ao 4º dia
2	Realização das visitas técnicas, inspeções e levantamentos de campo nos módulos	5º ao 20º dia
3	Análises técnicas, estruturais e geotécnicas, incluindo avaliação das condições de drenagem e impermeabilização, quando aplicável	6º ao 25º dia
4	Elaboração dos laudos técnicos, registros fotográficos, memoriais e recomendações de intervenção	7º ao 45º dia
5	Consolidação, revisão e entrega definitiva dos produtos	45º ao 60º dia
TOTAL		**60 dias consecutivos**

9.2.6. Etapas de execução:

1 - **Mobilização e planejamento:**
Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá realizar de imediato a mobilização da equipe de acordo com seu planejamento e cronograma apresentado, contemplando a programação das visitas aos 35 (trinta e cinco) módulos, considerando a localização dos municípios, a logística de deslocamento, a quantidade de unidades habitacionais e a complexidade das estruturas a serem avaliadas.

2 - **Vistorias e levantamentos técnicos:**
Deverão ser realizadas visitas técnicas em todos os locais indicados no **ANEXO I**, **acompanha da equipe técnica da Agehab, que deve ser comunicada com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos,** informando os locais a serem visitados, para inspeção das estruturas de contenção e dos elementos que possam interferir em sua estabilidade e desempenho, incluindo, quando aplicável, fundações, terreno, sistemas de drenagem, impermeabilização e estruturas das edificações associadas. A comunicação prévia deverá ser realizada pelos meios formais estabelecidos pela AGEHAB e deverá conter, no mínimo, a identificação do módulo, município, data e horário previstos para a visita e a identificação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

3 - **Diagnóstico e análises técnicas:**
As informações obtidas em campo deverão ser analisadas pela equipe técnica, contemplando a identificação e caracterização das manifestações patológicas, avaliação das condições estruturais e geotécnicas, análise da estabilidade e segurança e classificação do nível de risco, conforme metodologia estabelecida no Termo de Referência.

4 - **Elaboração e entrega dos laudos técnicos:**
Os resultados deverão ser consolidados em **laudos técnicos individualizados por módulo**, contendo metodologia, registros fotográficos, levantamentos realizados, diagnóstico, análise das causas prováveis das manifestações identificadas, classificação de risco, conclusões e recomendações técnicas. Quando identificada a necessidade de recuperação, reforço, estabilização ou adequação das estruturas, essa condição deverá ser expressamente indicada no laudo técnico, com a definição das medidas recomendadas e do grau de prioridade da intervenção, conforme o risco identificado.

a) A fundamentação técnica dos laudos deverá apresentar, de forma clara e objetiva, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais referências técnicas adotadas na avaliação, indicando expressamente o número da norma (NBR), seu título e os requisitos técnicos aplicáveis às manifestações patológicas, às inspeções, aos ensaios realizados e às conclusões apresentadas.

b) As conclusões e recomendações constantes dos laudos deverão estar devidamente fundamentadas nas normas técnicas vigentes, em literatura técnica especializada, nas boas práticas da engenharia e nos resultados das inspeções e demais elementos obtidos durante a avaliação técnica, vedada a emissão de conclusões sem o correspondente embasamento técnico.

5 - **Consolidação, revisão e entrega definitiva dos produtos:**
A CONTRATADA deverá realizar a **consolidação e revisão final de todos os produtos técnicos**, verificando a consistência das informações, a compatibilidade entre os levantamentos de campo, registros fotográficos, análises, conclusões e recomendações apresentadas nos laudos técnicos de cada módulo. Após a revisão, os produtos deverão ser **entregues definitivamente à AGEHAB**, em formato digital, contendo os laudos técnicos individualizados, registros e demais documentos previstos no Termo de Referência, acompanhados das respectivas **ARTs ou documentos de responsabilidade técnica aplicáveis**. A entrega definitiva estará condicionada à correção de eventuais inconsistências, omissões ou inadequações identificadas pela fiscalização da AGEHAB, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, devendo a CONTRATADA promover os ajustes e complementações necessários dentro do prazo contratual.

9.2.7. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, **Cronograma Detalhado de Execução**, conforme modelo constante do **ANEXO II**, contendo as etapas, atividades e respectivos períodos previstos para execução dos serviços, observado o **prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para a conclusão e entrega dos produtos contratados**.

9.2.7.1. O cronograma deverá contemplar a programação das visitas técnicas aos **35 (trinta e cinco) módulos**, considerando a localização dos municípios, a logística e os tempos de deslocamento das equipes, a quantidade de unidades habitacionais, as características e a complexidade das estruturas de contenção, bem como os demais fatores técnicos e operacionais necessários à adequada execução dos serviços.

9.2.7.2. Os períodos indicados no **ANEXO II possuem caráter orientativo, cabendo à licitante apresentar, em sua proposta**, o cronograma que considerar mais adequado à sua metodologia e capacidade operacional, desde que assegurada a execução integral do objeto e o cumprimento do prazo de **60 (sessenta) dias consecutivos**.

9.2.7.3. O cronograma apresentado deverá demonstrar a compatibilidade entre as etapas de execução, a mobilização das equipes, a realização das visitas técnicas, as análises e avaliações necessárias e a elaboração e entrega dos respectivos produtos, de forma a atender ao planejamento e às necessidades da CONTRATANTE.

9.2.7.4. Após a contratação, o cronograma aprovado constituirá referência para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sem prejuízo de eventuais ajustes de natureza operacional, desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE e que não impliquem alteração do prazo contratual.

9.2.8. Toda **visita técnica** deverá ser obrigatoriamente acompanhada pela CONTRATADA, por meio de **representante técnico devidamente habilitado,** que deverá acompanhar as atividades realizadas no local, prestar os esclarecimentos técnicos necessários e assegurar o adequado cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2.9. Atraso na entrega dos produtos e das consequências administrativas.

9.2.9.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no cronograma físico de execução, especialmente quanto à realização das vistorias, levantamentos, análises, elaboração e entrega dos laudos e pareceres técnicos referentes aos 35 (trinta e cinco) módulos.

9.2.9.2. O atraso injustificado na entrega de qualquer produto sujeitará a CONTRATADA às consequências previstas no instrumento convocatório, no contrato e na regulamentação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, previsto no **Art. 174., incisos I e II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da AGEHAB.**

a) O pagamento referente ao respectivo módulo ficará condicionado à entrega do produto e à sua aprovação pela fiscal e gestor do contrato;

b) Caracterizado atraso injustificado, a CONTRATADA poderá ser advertida e aplicada **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor correspondente ao módulo cujo produto não tenha sido entregue no prazo, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor;

c) A aplicação da multa moratória não afasta a obrigação da CONTRATADA de concluir e entregar o produto, nem prejudica a aplicação de outras sanções administrativas previstas na legislação, no edital e no contrato, quando cabíveis;

d) Caso o produto entregue apresente inconsistências, omissões ou não atenda às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar sua correção ou complementação, estabelecendo prazo para saneamento, sem que a correção de falhas imputáveis à CONTRATADA implique acréscimo de prazo ou de valor contratual;

e) O prazo concedido para correção ou complementação de produto que tenha sido entregue incompleto ou em desconformidade não será considerado como prorrogação automática do prazo contratual;

f) O atraso injustificado que comprometa o cronograma global de execução, a conclusão dos serviços ou o atendimento às necessidades da AGEHAB poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

9.2.9.3. A contagem do atraso será realizada em **dias consecutivos**, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do respectivo produto, até a data de sua efetiva disponibilização à AGEHAB, sem prejuízo da posterior análise e aprovação pela fiscalização.

9.3. **VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

9.3.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período destinado à execução, acompanhamento, emissão do Termo de Recebimento Definitivo e demais atos administrativos necessários à formalização e ao encerramento do contrato.

9.3.2. O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, antes do término de sua vigência, quando houver a conclusão integral dos serviços e a entrega de todos os produtos contratados, desde que devidamente atestados e recebidos pela AGEHAB.

9.3.3. **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

9.3.3.1. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por um período igual e sucessivo, nos termos das legislações pertinentes e no limite permitido no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.

9.3.3.2. O contrato, estando ainda vigente, poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente e observada a vigência do crédito orçamentário;

9.3.3.3. A eventual prorrogação deverá ser formalizada 60 (sessenta dias) antes do término da vigência contratual, mediante o instrumento jurídico cabível, desde que presentes os requisitos legais e administrativos pertinentes.

9.4. **SUBCONTRATAÇÃO.**

9.4.1. É vedada qualquer tipo de subcontratação, seja total ou parcial do objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do contrato.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por empregados especialmente designados, pela Diretoria de Engenharia e Obras da AGEHAB, para tal finalidade, observadas as disposições do **Art. 163 do RILCC da AGEHAB**, bem como as disposições dos Art. 51 a Art. 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, e ainda as previstas na Instrução Normativa da AGEHAB nº 16/2022, de 30 de março de 2022;

10.2. A AGEHAB exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados. A CONTATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da AGEHAB;

10.3. A CONTRATADA deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato;

10.4. **São atribuições do fiscal do contrato:**

10.4.1. Compete ao **fiscal do contrato** acompanhar e verificar a execução dos serviços sob os aspectos técnicos e operacionais, realizando a conferência dos produtos entregues, dos laudos técnicos, dos registros das vistorias, das análises realizadas e dos demais documentos previstos no Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações contratadas.

10.4.2. Reunir com o preposto ou responsável técnico, com a finalidade de traçar as metas de controle, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do contrato;

10.4.3. Realizar inspeções periódicas, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com o pactuado em contrato, em relação à quantidade, qualidade e aceitabilidade necessários a prestação dos serviços;

10.4.4. Recusar os serviços com má qualidade ou não especificados e exigir seu refazimento, quando não atenderem aos termos ajustados, mediante manifestação por escrito;

10.4.5. Comunicar ao gestor, a necessidade de modificação da forma de sua execução, em razão de um fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer os prazos e metas estabelecidos e seu efetivo resultado;

10.4.6. Após a apresentação da medição pelo responsável técnico da CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá verificar o serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

10.4.7. Glosar as medições quando houver má execução do objeto contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades à CONTRATADA em face do inadimplemento de suas obrigações;

10.4.8. Atestar a prestação do serviço, com emissão de relatório de fiscalização, descrevendo o cumprimento do objeto em conformidade com as peças técnicas aprovadas na celebração do contrato;

10.4.9. Emitir o termo de recebimento provisório, após a conclusão e desde que os mesmos tenham sido aprovados sem restrições, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da comunicação escrita da CONTRATADA de acordo com o **Art. 161. do RILCC da AGEHAB**;

10.4.10. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, em relatório de
fiscalização, inclusive com a juntada de documentos de evidência que se fizerem necessários;

10.4.11. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades técnicas verificadas no curso da execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido, no prazo a ser determinado na notificação;

10.4.12. Monitorar e controlar o cumprimento das correções solicitadas e informar ao gestor acercadas eventuais inconformidades técnicas não atendidas pela CONTRATADA, após o prazo acordado para saneamento destas;

10.4.13. Controlar, monitorar e informar à Diretoria de Engenharia e Obras da AGEHAB, sobre necessidades de paralisações e retomadas;

10.4.14. Exigir, mediante solicitação por escrito, a presença do responsável técnico da CONTRATADA no local da execução dos serviços, caso identifique a sua ausência;

10.4.15. Solicitar, a qualquer momento e desde que achar necessário, mediante manifestação por escrito à CONTRATADA, a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para execução dos trabalhos, em observação às normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços objeto do contrato;

10.4.16. Dirigir-se formalmente ao preposto ou ao responsável técnico, para resolver qualquer irregularidade na execução do objeto, devendo ser comunicada ao gestor toda tratativa infrutífera com a CONTRATADA, para que sejam adotadas as medidas administrativas pertinentes;

10.4.17. Solicitar ao preposto ou ao responsável técnico, quando julgar necessário, esclarecimentos, informações, relatórios e laudos técnicos complementares, além daqueles ordinariamente prestados no cumprimento das obrigações definidas no contrato;

10.4.18. Atestar se está ou não satisfatória, a realização do objeto do contrato;

10.4.19. Cientificar o gestor da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, caso tal fato venha a ocorrer, com as devidas justificativas técnicas;

10.5. **São atribuições do gestor do contrato:**

10.5.1. Realizar a gestão de documentos, controlando a documentação relacionada a execução do contrato e gestão de garantias, reajuste de preços, prazos de vigência, formalização de termos aditivos;

10.5.2. Verificar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta e adotar as medidas cabíveis em caso do seu não cumprimento;

10.5.3. Transmitir informações e instruções a CONTRATADA e comunicar o início da execução do objeto, por meio de ordem de serviço, e demais especificações relativas ao contrato, quando for o caso;

10.5.4. Solicitar à CONTRATADA a documentação especificada no contrato para viabilizar o pagamento dos serviços executados;

10.5.5. Realizar a conferência e análise da documentação apresentada pela CONTRATADA, referente as medições aprovadas pelo fiscal do contrato, e após, solicitar a autorização para o pagamento devido, na forma e prazo estabelecidos no contrato;

10.5.6. Emitir, com base no relatório de fiscalização, o relatório de gestão, quanto aos pagamentos de medições;

10.5.7. Acompanhar a efetivação dos pagamentos, no que tange ao gerenciamento financeiro;

10.5.8. Acompanhar a vigência do contrato, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, manifestando-se por escrito às unidades responsáveis, antecipadamente ao término de sua vigência, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação;

10.5.9. Oficiar os órgãos competentes qualquer indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e ao FGTS;

10.5.10. Emitir o termo de recebimento definitivo dos serviços, após o recebimento provisório dos serviços concluídos e aprovados sem restrições pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, no **prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos** contados do recebimento provisório conforme **Art. 161. do RILCC da AGEHAB**;

10.5.11. As informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto e ao contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, serão prestados pelo fiscal e gestor do contrato, cada um no âmbito de suas atribuições;

10.5.12. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;

10.5.13. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da AGEHAB, conforme disposto nos **Art. 171 do RILCC da AGEHAB**;

10.5.14. Findo o prazo de execução do objeto contratado e caso os serviços ainda não estejam concluídos, o fiscal e o gestor do contrato, cada um com suas atribuições, comunicarão o fato à autoridade da AGEHAB através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

11.1. As medições e os pagamentos dos serviços serão realizados de acordo com a **efetiva execução e aceitação dos serviços**, observadas as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e do **Art. 167. do RILCC da AGEHAB**.

11.2. A forma de pagamento será **por grupo de no mínimo 7 (sete) módulos**, exceto a última medição, que será realizada pelo saldo remanescente de módulos, independentemente da quantidade, de acordo com os preços unitários contratados para cada um dos 35 (trinta e cinco) módulos, resultantes da aplicação do percentual de **menor preço** ofertado pela licitante vencedora, sobre os respectivos preços unitários de referência.

11.3. O pagamento ficará condicionado à **efetiva execução dos serviços previstos de cada módulo** à apresentação dos respectivos produtos e documentos técnicos exigidos e à sua **validação pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato**, formalmente designados pela AGEHAB por meio de Portaria.

11.4. A fiscalização deverá verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações, requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório, no contrato, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação, incluindo a análise dos relatórios, laudos técnicos, registros fotográficos, ARTs e demais documentos pertinentes.

11.5. Somente após o **atesto e a validação dos serviços correspondentes aos respectivos grupos de módulos** será autorizado o processamento do pagamento, observados os procedimentos administrativos e os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

11.6. A realização de pagamentos por grupo de módulos **não descaracteriza o regime de preço global da contratação**, constituindo apenas a forma de medição e pagamento dos serviços efetivamente executados em cada localidade.

11.7. Os pagamentos **por grupo de no mínimo 7 (sete) módulos**, acompanhados de todas as peças técnicas e ARTs, considerando os 35 (trinta e cinco) módulos previstos no **ANEXO VI**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e contratuais.

11.8. O valor correspondente a cada módulo deverá contemplar **todos os custos necessários à sua execução**, incluindo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, materiais, deslocamentos, combustível, hospedagem, alimentação, tributos, seguros, emissão de ART e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto. Não serão realizados pagamentos por serviços **não executados, parcialmente executados ou não aprovados pela fiscalização.**

11.8.1. Para fins de medição, deverão ser considerados, no mínimo:

- A realização da vistoria técnica no módulo;
- O acompanhamento da vistoria pela equipe técnica da AGEHAB, quando programado;
- A realização dos levantamentos e inspeções previstos no Termo de Referência;
- A análise das condições estruturais, geotécnicas e dos demais elementos pertinentes;
- A classificação do nível de risco, conforme metodologia estabelecida;
- A elaboração e entrega do laudo técnico individualizado;
- A apresentação dos registros fotográficos e demais evidências técnicas;
- A apresentação da respectiva ART ou documento de responsabilidade técnica aplicável; e
- A aprovação do produto pela fiscalização da AGEHAB.

11.9. A **medição não será considerada concluída** quando o produto apresentar pendências, inconsistências, omissões ou desconformidades em relação às especificações contratadas, ficando o pagamento condicionado ao saneamento das irregularidades e à aprovação pela fiscalização.

11.9.1. Procedimento para medição:

11.9.1.1. Após a conclusão dos serviços correspondentes a cada módulo, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização a documentação necessária à comprovação da execução, incluindo os produtos técnicos previstos neste Termo de Referência.

11.9.1.2. O fiscal do contrato realizará a conferência dos serviços executados e dos documentos apresentados, verificando sua conformidade com as condições contratuais e emitindo o respectivo **relatório ou documento de medição**, conforme os procedimentos internos da AGEHAB.

11.9.1.3. Após a aprovação da medição pelo fiscal e pelo gestor do contrato, serão adotadas as providências administrativas necessárias para o processamento do pagamento, observados os procedimentos estabelecidos pela AGEHAB e a esse termo de referência.

11.9.2. Condições de pagamento:

11.9.2.1. À efetiva execução dos serviços;

11.9.2.2. À entrega dos produtos previstos para o respectivo módulo;

11.9.2.3. À aprovação dos produtos pela fiscalização;

11.9.2.4. À apresentação da documentação fiscal e demais documentos exigidos contratualmente;

11.9.2.5. À regularidade das obrigações necessárias ao processamento da despesa;

11.9.2.6. À aprovação da documentação pelo gestor do contrato;

11.9.2.7. Ao cumprimento das demais condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

11.9.2.8. À realização e à aprovação das medições pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, observada a execução dos serviços em **grupos de, no mínimo, 7 (sete) módulos.** Cada medição deverá contemplar os serviços efetivamente executados, acompanhados da respectiva documentação comprobatória e dos produtos previstos.

11.10. Eventuais correções ou complementações solicitadas pela fiscalização deverão ser realizadas pela CONTRATADA **sem qualquer custo adicional para a AGEHAB**, não sendo devido medições e pagamentos enquanto o produto permanecer em desconformidade.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO INERENTES À ATIVIDADE OU EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

12.1. A empresa licitante deverá comprovar que possui capacidade técnico-operacional compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de natureza e características compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto.

12.1.1. Os atestados deverão demonstrar experiência na execução de serviços que envolvam, isolada ou conjuntamente, atividades compatíveis com o objeto, tais como:

a) Levantamento e diagnóstico de manifestações patológicas em edificações, abrangendo fundações e/ou estruturas de concreto armado ou mistas concreto/metálica, mediante realização de vistorias e inspeções técnicas,;

b) realização de **análises e avaliações geotécnicas**, incluindo estabilidade em edificações;

c) elaboração de **laudos, relatórios ou pareceres técnicos de engenharia**, contendo diagnóstico, classificação das condições de segurança, recomendações e/ou proposição de medidas corretivas;

12.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá guardar pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, demonstrando aptidão para a execução das parcelas de maior relevância técnica da contratação.

12.3. Comprovar **experiência de quantitativos mínimos, limitados às parcelas de maior relevância, observados os limites de até 50% (cinquenta por cento) de tais parcelas, conforme previsto ART. 66, § 4º do RILCC da AGEHAB.**

12.4. A licitante deverá apresentar, ainda, comprovação de que possui registro ou inscrição da pessoa jurídica no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.**

12.5. A empresa deverá indicar profissional(is) legalmente habilitado(s) para a execução dos serviços, com atribuições profissionais compatíveis com as atividades previstas no objeto, devendo ser apresentada a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, na forma da legislação profissional aplicável.

12.6. Os documentos apresentados para fins de comprovação da capacidade técnica deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade entre os serviços executados e o objeto da presente contratação, podendo a Administração realizar diligências para esclarecer ou complementar informações, nos termos da legislação aplicável.

12.7. Não serão aceitos atestados que não permitam identificar, de forma suficiente, o objeto, as características e a extensão dos serviços executados.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. As empresas licitantes deverão satisfazer no mínimo os requisitos relativos à habilitação conforme apresentado nos **Art. 62 a Art. 67 do RILCC da AGEHAB** a serem estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com exceção da qualificação técnica que aqui será descrita e deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados.

13.2. Quanto a qualificação técnica, a documentação deverá conter no mínimo:

13.2.1. **Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante**, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, considerando as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto, será exigida a comprovação da execução dos seguintes serviços, abrangendo no mínimo:

13.2.1.1. **Estruturas em concreto armado ou mista em concreto/metálica.**

- Comprovação da execução dos serviços de levantamento e diagnóstico de manifestações patológicas, realização de análise estrutural da superestrutura com elaboração dos laudos técnicos conclusivos em área edificada **mínima de 7.443,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e três) m²**, correspondente a aproximadamente 10**%** da área edificada das **1.445 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco) Unidades Habitacionais**, cada uma com área construída de **51,51 m²**, conforme os projeto a ser disponibilizado pela AGEHAB. Serão aceitas comprovação de obras em geral , ou seja, obras civis residenciais, comerciais, industriais, aeroportuárias e demais que atendam ao objeto da contratação.
- Serão também aceitos, para fins de comprovação da capacidade técnica, documentos que demonstrem a execução de serviços de levantamento e diagnóstico de manifestações patológicas, análise estrutural de fundações e de muros de contenção, com elaboração dos respectivos laudos técnicos conclusivos.
- Os atestados deverão comprovar que a licitante tenha executado serviços descritos no item 13.2.1. , até a data da abertura da sessão pública da licitação;

13.2.1.2. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido, desde que os documentos comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação e permitam verificar o atendimento às características técnicas requeridas.

13.2.1.3. Os atestados deverão estar acompanhados de ART do profissional responsável pelo serviço, emitidos pelo CREA, não sendo necessário que o mesmo pertença ao quadro técnico da empresa.

13.2.1.4. Os atestados deverão referir-se a contratos integralmente concluídos e recebidos pelo contratante até a data da abertura da sessão pública da licitação, demonstrando que os serviços foram executados de forma satisfatória, podendo a Administração promover diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e a efetiva execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

13.2.1.5. Os atestados deverão conter no mínimo o nome e dados do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e dos serviços executados (discriminação e quantidades) e o período de realização dos serviços, informando a conclusão dos serviços de forma definitiva e sem pendências;

13.2.1.6. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados, ordens de serviços (devidamente assinadas), notas fiscais/faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência;

13.2.1.7. Declaração formal quanto às disponibilidades mínimas relativas a equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto que está concorrendo, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, e se comprometendo a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a CONTRATANTE , conforme **ANEXO III** deste Termo de Referência;

13.2.1.8. A licitante, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados, à ratificação das informações neles insertas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos termos aditivos, notas fiscais/faturas, notas de empenho, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

13.2.1.9. Se comprovada irregularidades na licitação a licitante além de desclassificada, pode ter suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme art. 84, inciso II da LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

13.2.2. **Comprovação da capacidade técnico-profissional,** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, em nome do profissional, com as respectivas ARTs, comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) executou(aram) serviços de natureza e características compatíveis com o objeto a ser contratado, demonstrando ter realizado análises e avaliações estruturais e geotécnicas em fundações e em estrutura em concreto armado de edificações e emissão de laudos técnicos conclusivos sobre as condições de estabilidade, segurança, desempenho e necessidade de intervenções nas estruturas, quando necessário. A experiência na execução deve ser para objeto de mesma complexidade ou superior, podendo ser comprovada através de somatória de CATs apresentadas para o mesmo profissional;

13.2.2.1. A comprovação de avaliações estruturais e geotécnicas em fundações e em estrutura em concreto armado de edificações e elaboração dos laudos técnicos conclusivos em área mínima de **1.750,00 m²,** correspondente a aproximadamente **50%** da área construída de muros de contenção nos 35 módulos, conforme os projeto a ser disponibilizado pela AGEHAB.

13.2.2.2. Poderão apresentar ARTs de Laudo técnico em muros de contenção comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) executou(aram) serviços de natureza e características compatíveis com o objeto a ser contratado. As ARTs não substituem a CAT – Certidão de Acervo Técnico, quando esta

for exigida para a comprovação da capacidade técnico-profissional, servindo como documentação complementar à comprovação da experiência técnica do profissional, especialmente para evidenciar a natureza e as características dos serviços efetivamente executados.

13.2.2.3. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante deverá ser realizada mediante a apresentação de documentação idônea que demonstre sua disponibilidade para a execução do objeto, podendo ser comprovada por uma das seguintes formas:

a) Cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**, física ou digital, ou da ficha de registro de empregado, que demonstre a condição de empregado da licitante;

b) Cópia do **contrato ou estatuto social**, quando o profissional figurar como sócio da empresa licitante;

c) **Contrato de prestação de serviços** celebrado entre o profissional e a licitante, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil aplicável;

d) **Declaração de Compromisso de Contratação Futura**, formalizada em papel timbrado da licitante, firmada por seu representante legal e acompanhada da anuência expressa do profissional indicado, mediante assinatura eletrônica ou outro meio de comprovação de autenticidade admitido pela Administração.

13.2.2.4. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste através de assinatura eletrônica;

13.2.2.5. No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-GO
do profissional como Responsável Técnico da Empresa;

13.2.2.6. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente justificada e aprovada previamente pela AGEHAB.

13.3. Considerações técnicas e responsabilidades da Contratada.

13.3.1. Na elaboração dos laudos técnicos, pareceres, relatórios, memórias de cálculo e demais documentos técnicos, deverão ser observadas, no que couber, especialmente:

- **ABNT NBR 13752 – Perícias de Engenharia na Construção Civil**, que estabelece os critérios e procedimentos para a realização de perícias de engenharia, incluindo vistorias, exames, inspeções, avaliações e elaboração de laudos técnicos;
- **ABNT NBR 11682 – Estabilidade de encostas -** Verifica as características geotécnicas e geométricas do terreno, as condições de drenagem superficial e subterrânea, a existência de sobrecargas, as condições de estabilidade observadas em campo e os demais fatores que possam influenciar o comportamento do maciço e da estrutura de contenção;
- **ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto -** Avaliação das estruturas de contenção e demais elementos estruturais constituídos em concreto armado ou protendido, especialmente quanto aos requisitos relacionados à segurança estrutural, durabilidade, estabilidade, resistência dos materiais;
- **ABNT NBR 16747 – Inspeção Predial –** Inspeções técnicas das edificações habitacionais, contemplando a avaliação predominantemente sensorial das condições aparentes dos sistemas, elementos e componentes construtivos, a identificação de anomalias e falhas, a análise de suas manifestações e a classificação das condições de uso e conservação;
- **ABNT NBR 15575 – Edificações habitacionais – Desempenho:** para avaliação dos requisitos de desempenho aplicáveis às edificações habitacionais, incluindo, no que couber, aspectos relacionados à segurança, estabilidade, durabilidade e vida útil de projeto (VUP) dos sistemas e elementos construtivos, considerando as características e condições verificadas nas unidades habitacionais objeto das vistorias.
- **Demais NT** - Normas Técnicas, manuais e regulamentos pertinentes ao objeto da contratação.

13.3.2. Toda a documentação técnica produzida no âmbito da contratação deverá identificar e citar expressamente as Normas Técnicas da ABNT e demais normas, regulamentos e referências técnicas aplicáveis, utilizadas como fundamento para o desenvolvimento dos serviços, inspeções, avaliações, diagnósticos, análises, cálculos,

conclusões e recomendações apresentadas. Os laudos, relatórios, memoriais, registros e demais documentos técnicos deverão indicar, de forma clara, as normas efetivamente utilizadas em cada etapa dos serviços, observando-se as versões vigentes na data de sua elaboração.

13.3.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e regularmente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), observadas as atribuições profissionais estabelecidas na legislação vigente.

13.3.4. Todos os laudos técnicos, pareceres, relatórios, memórias de cálculo e demais documentos técnicos deverão ser emitidos e assinados pelo respectivo responsável técnico, acompanhados da competente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada no CREA, nos termos da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

13.3.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade técnica dos serviços executados, pela observância das normas técnicas aplicáveis e pela veracidade das informações, conclusões e recomendações constantes dos documentos técnicos apresentados.

13.3.6. Registro Profissional:

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

b) Registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

13.4. Equipe técnica mínima

13.4.1. A licitante deverá disponibilizar equipe técnica compatível com a complexidade dos serviços, contemplando, no mínimo:

- 01 (um) Engenheiro Civil sênior com tempo mínimo de experiência de 20 anos, responsável técnico pela coordenação dos serviços, com registro no CREA e experiência comprovada em avaliação técnica, inspeções e diagnósticos estruturais;
- Engenheiros civis sêniores com tempo mínimo de experiência de 10 anos, especialistas em geotecnia e/ou estruturas, para levantamentos de campo, registros fotográficos, medições e demais atividades necessárias ao cumprimento do escopo e do cronograma contratual;

13.5. A equipe deverá possuir disponibilidade para atendimento simultâneo às demandas distribuídas nos diversos municípios abrangidos pela contratação.

14. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

14.1. A licitante deverá declarar que possui disponibilidade de pessoal técnico, equipamentos, instrumentos, softwares, veículos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, incluindo aqueles destinados à realização de inspeções e levantamentos, medições, registros fotográficos e georreferenciamento para os 35 módulos.

14.2. Todos os equipamentos utilizados deverão estar em condições adequadas de funcionamento e, quando aplicável, devidamente calibrados.

14.3. O modelo da declaração conforme **ANEXO III** do Termo de Referência.

15. DELCARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Para maior segurança na elaboração da proposta e melhor conhecimento das condições de execução do objeto, recomenda-se que a licitante realize **visita técnica aos 35 (trinta e cinco) módulos**, com a finalidade de obter conhecimento das condições locais, mediante **reconhecimento visual das áreas, estruturas de contenção e demais características relevantes à execução dos serviços**, bem como avaliar as condições de acesso, deslocamento e logística necessárias à adequada composição dos custos da proposta. A visita permitirá à licitante obter informações suficientes para a **formulação de proposta compatível com a realidade do objeto**, considerando as particularidades de cada módulo e os respectivos custos envolvidos na execução dos serviços.

15.2. A licitante deverá preencher e apresentar a **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS – ANEXO V deste Termo de Referência**, declarando que possui conhecimento das condições locais dos **35 (trinta e cinco) módulos**, incluindo as características das áreas, condições de acesso, localização, condições de execução dos serviços e demais aspectos que possam influenciar a formulação da proposta e o cumprimento das obrigações contratuais.

15.3. A declaração deverá atestar que a licitante dispõe de **informações suficientes para a adequada avaliação dos custos, da logística e das condições necessárias à execução integral do objeto**, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições locais como justificativa para alteração dos preços ou descumprimento das obrigações assumidas.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. **Critério de Julgamento:** Considerando que o objeto da contratação é a prestação de serviços comuns de engenharia para realização de levantamento e diagnóstico de manifestações patológicas, realização de análises estrutural e geotécnica, incluindo a avaliação dos sistemas de drenagem e impermeabilização dos muros de contenção (arrimo), bem como emissão de Parecer Técnico conclusivo acerca das condições de estabilidade, segurança e desempenho das muretas de divisa, dos muros de contenção (arrimo) e das estruturas das unidades habitacionais, compreende serviços para os quais poderá ser utilizado o critério de julgamento pelo **menor preço,** conforme **Art. 46** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB - RILC., que terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, estendendo-se o menor preço oferecido nas propostas ou lances vencedores a eventuais termos aditivos. O menor valor global sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado, **ANEXO VI - PLANILHA PREÇOS,** que deverá obrigatoriamente integrar o instrumento convocatório.

16.2. **Justificativa de vantajosidade do critério de julgamento baseado no menor preço.**

16.3. O objeto da contratação compreende a realização de vistorias técnicas em **35 (trinta e cinco) módulos de construção (conjuntos habitacionais), distribuídos em 25 (vinte e cinco) municípios do Estado de Goiás**, cujas características apresentam diferenças significativas quanto às distâncias de deslocamento, condições de acesso e logística, quantitativo de unidades habitacionais, características das estruturas de contenção, condições geotécnicas, necessidade de mobilização de equipe e equipamentos e complexidade dos serviços técnicos, fatores que influenciam diretamente os custos de execução.

16.4. Nesse contexto, a Administração estabeleceu orçamento estimativo, através de em pesquisa de mercado, contemplando os preços global e unitários de referência para a execução dos serviços nos 35 (trinta e cinco) módulos. Esses valores constituem a base de referência para a formulação das propostas e apresentação do menor preço, em conformidade com o disposto no **art. 29 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB – RILC**.

16.5. Os preços estimados, unitários e global, foram estabelecidos com base no **item 18 – Estimativa de Preços.** A licitante deverá informar, em sua proposta comercial, os **menores preços unitários e também o somatório do valor global estimado da contratação**, conforme estabelecido no **ANEXO VI – PLANILHA DE PREÇOS**.

16.6. O critério de julgamento pelo **menor preço** possibilita a seleção da proposta que represente a **maior redução sobre o preço global de referência**, assegurando maior objetividade, transparência e comparabilidade entre as propostas.

16.7. Assim, empresas que possuam maior capacidade de organização logística, disponibilidade de equipes e equipamentos e melhores condições operacionais poderão transformar tais eficiências em melhores ofertas sobre os preços de referência, permitindo que a Administração capture parte desses ganhos por meio do processo competitivo.

16.8. A individualização dos valores por módulo também proporciona maior **transparência, rastreabilidade e controle da execução contratual**, possibilitando à Administração identificar o valor correspondente a cada localidade e realizar as medições e pagamentos de acordo com os serviços efetivamente executados.

16.9. O menor valor ofertado sobre os preços de referência definidos pela Administração e informados no **ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA**, mantendo-se a correspondência entre o menor preço vencedor e os respectivos preços unitários e totais dos módulos.

16.10. Dessa maneira, o critério de julgamento pelo **menor preço** apresenta-se compatível com a natureza do objeto e potencialmente mais vantajoso para a Administração, pois:

- Promove maior competitividade entre as licitantes;
- Permite que ganhos de eficiência operacional e logística sejam convertidos em redução do preço contratado;
- Possibilita economia de escala decorrente do planejamento integrado das visitas técnicas;
- Mantém como referência os preços previamente estimados pela Administração;
- Permite comparação objetiva entre as propostas mediante o menor preço ofertado;
- preserva a individualização dos preços por módulo, considerando as peculiaridades de cada localidade;
- Favorece a transparência, a rastreabilidade e o controle dos valores durante a execução contratual;

- Proporciona à Administração melhores condições para obter uma contratação economicamente vantajosa, sem afastar a necessidade de observância dos requisitos de habilitação e da adequada qualificação técnica dos licitantes.

16.11. Assim, considerando a natureza do objeto, a dispersão geográfica dos empreendimentos, a individualização dos custos por módulo e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, conclui-se que o critério de julgamento pelo **menor preço** é o que melhor atende ao interesse público, proporcionando ampla competitividade, adequada formação dos preços, maior controle da execução contratual e utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AGEHAB.

17. FORMA DE CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação será realizada pelo **regime de preço global**, mediante o atendimento, pelas licitantes, aos requisitos de **qualificação técnica estabelecidos no item 13. e seus respectivos subitens deste Termo de Referência**, tendo como critério de julgamento o **menor preço** a ser aplicado **sobre os preços unitários de referência dos 35 (trinta e cinco) módulos** integrantes do objeto.

17.2. O menor preço vencedor permanecerá vinculado aos preços unitários de referência durante a contratação, observadas as condições previstas no instrumento convocatório e no contrato, de modo que o **valor global contratado corresponderá à soma dos valores dos 35 (trinta e cinco) módulos**.

18. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

18.1. Para o objeto da presente contratação, **não foi possível obter a estimativa de custos por meio de tabelas oficiais de preços da Administração Pública, publicações técnicas especializadas ou bancos de dados de preços**, em razão da especificidade dos serviços técnicos a serem executados, que envolvem vistorias, análises técnicas e elaboração de laudos das estruturas de contenção, não havendo, nas fontes consultadas, composição ou item de referência que corresponda integralmente às características e à complexidade do objeto.

18.2. Os preços referenciais informados no ANEXO VI TR - PLANILHA DE PREÇOS (96648297)**,** foram obtidos das **fontes de consulta utilizadas para a composição e definição do valor estimado da contratação** para fins do procedimento licitatório.

18.3. Registra-se que, nas consultas realizadas nas bases de dados do **COMPRASNET** e do **BANCO DE PREÇOS**, não foram identificadas contratações ou registros de preços que apresentassem objeto com características e especificações compatíveis com os serviços previstos neste Termo de Referência. Dessa forma, os dados disponíveis nessas plataformas não se mostraram suficientes para a composição direta do orçamento estimativo.

18.4. Dessa forma, considerando a inexistência de referência de preços adequada para a formação do orçamento estimativo, foi realizada **pesquisa de preços junto ao mercado**, mediante cotação com empresas especializadas e aptas à execução dos serviços, buscando-se obter parâmetros compatíveis com as condições, características e abrangência da contratação.

18.5. Diante da **especificidade do objeto**, foram consideradas outras fontes e referências de mercado pertinentes, de modo a assegurar que a estimativa de preços reflita, de forma adequada, os custos necessários à execução dos serviços. A utilização da cotação de mercado encontra respaldo no **Art. 30 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da AGEHAB.**

18.6. Assim, o valor estimado da contratação foi estabelecido com base nos preços obtidos na pesquisa de mercado, considerando-se as particularidades do objeto, tais como a realização de vistorias técnicas em **35 (trinta e cinco) módulos, distribuídos em 25 (vinte e cinco) municípios do Estado de Goiás**, as diferentes distâncias de deslocamento, as características das estruturas de contenção, a quantidade de unidades habitacionais, as condições locais e a complexidade dos serviços técnicos necessários à elaboração dos respectivos laudos.

18.7. A metodologia adotada encontra-se devidamente documentada nos autos do processo, juntamente com as fontes consultadas e os respectivos orçamentos obtidos, constituindo-se em parâmetro adequado para a definição do valor estimado da contratação, em observância aos princípios da **razoabilidade, economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração**.

18.8. Foi utilizada, como metodologia para a obtenção do **preço de referência da contratação**, **a média aritmética dos quatro valores obtidos na pesquisa de preços de mercado**, considerando-se os orçamentos apresentados por empresas especializadas na execução dos serviços objeto da contratação.

18.9. A adoção da **média** aritmética proporciona um parâmetro mais representativo dos preços praticados no mercado, demonstrado no **ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇOS**.

18.10. O valor total estimado para o procedimento licitatório é de **R$ 253.234,31** (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), referente aos 35 (trinta e cinco) módulos localizados em 25 (vinte e cinco) municípios goianos, considerando custos de deslocamento da equipe técnica, inclusos veículo, combustível, pedágios, estacionamento, manutenção, seguros, diárias, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias à mobilização e desmobilização da equipe técnica e equipamentos.

18.11. No **ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA**, a licitante deverá **informar o menor preço ofertado** nos **preços unitários correspondentes a cada módulo e o preço global da contratação,** contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos serviços.

18.12. Os valores unitários e totais deverão ser apresentados com duas casas decimais, devendo ser observado o arredondamento correspondente.

18.13. Os preços propostos deverão incluir **tributos, impostos, BDI, deslocamentos, veículo, combustível, pedágios, alimentação, hospedagem, realização das vistorias técnicas, horas técnicas da equipe, elaboração dos laudos técnicos, emissão e registro das respectivas ARTs junto ao CREA**, bem como quaisquer outros encargos, despesas e custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

ANEXO VI - PLANILHA PREÇOS - PREÇO TOTAL POR MÓDULO			
INCLUSO TODOS OS IMPOSTOS, BDI E DEMAIS CUSTOS PERTINENTES PARA DESLOCAMENTO INCLUSO VEICULO, CUSTO DE VISTORIA DA EQUIPE, INCLUSO HORA TÉCNICA, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, CUSTO DO LAUDO E ART - R$			
ITEM	**MÓDULO**	**PREÇOS REFERENCIAIS- R$**	**MENOR PREÇO OFERTADO - R$**
1	**BOM JESUS DE GOIÁS MOD. II**	7.621,78	XX
2	**BOM JESUS DE GOIÁS MOD. III**	7.483,78	XX
3	**VICENTINOPOLIS MOD. I**	7.299,28	XX
4	**VICENTINOPOLIS MOD. II**	7.174,07	XX
5	**ESTRELA DO NORTE MOD. II**	9.204,21	XX
6	**TROMBAS**	9.583,02	XX
7	**MUTUNOPOLIS**	9.638,05	XX
8	**CAIAPONIA MOD.II**	9.820,91	XX
9	**PIRANHAS MOD. II**	9.798,41	XX
10	**CARMO DO RIO VERDE**	7.244,27	XX
11	**RIANAPOLIS MOD. I**	7.306,30	XX
12	**RIANAPOLIS MOD. II**	7.152,68	XX
13	**RUBIATABA MOD. II**	7.332,70	XX
14	**SANTA ISABEL**	7.557,55	XX
15	**SÃO LUIZ DO NORTE MOD. III**	7.395,70	XX
16	**VILA PROPICIO MOD. II**	7.569,68	XX

17	**MARZAGÃO**	7.415,84	XX
18	**RIO QUENTE MOD. II**	7.077,82	XX
19	**RIO QUENTE MOD. III**	6.975,03	XX
20	**VILA BOA MOD. II**	10.197,63	XX
21	**IACIARA**	11.491,62	XX
22	**JESUPOLIS**	6.347,49	XX
23	**ITAGUARU MOD.II**	6.293,69	XX
24	**SANTO FRANCISCO DE GOIAS MOD. II**	6.300,73	XX
25	**TAQUARAL DE GOIÁS MOD. III**	5.687,28	XX
26	**TAQUARAL DE GOIÁS MOD. IV**	5.630,28	XX
27	**CRISTIANÓPOLIS MOD. II**	6.018,49	XX
28	**CRISTIANÓPOLIS MOD. III**	5.961,49	XX
29	**HIDROLANDIA MOD. III**	5.743,64	XX
30	**HIDROLANDIA MOD. IV**	5.639,14	XX
31	**HIDROLANDIA MOD. V**	5.511,30	XX
32	**HIDROLANDIA MOD. VI**	5.340,84	XX
33	**HIDROLANDIA MOD. VII**	5.650,39	XX
34	**SANTO ANTONIO DE GOIAS MOD. II**	5.235,80	XX
35	**BONFINOPOLIS**	5.533,40	XX
	TOTAIS	**253.234,31**	XX

19. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

19.1. A CONTRATADA deverá apresentar metodologia detalhada para execução dos serviços, contemplando, entre outros aspectos:

- Planejamento das atividades;
- Cronograma de execução;
- Procedimentos de inspeção e levantamento de dados;
- Critérios de classificação das manifestações patológicas;
- Metodologia de avaliação das condições das fundações e estruturas de contenção;
- Critérios para análise da estabilidade e identificação das causas das patologias;
- Forma de apresentação dos resultados e conclusões.

20. TIPOLOGIA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL

20.1. Nos 35 (trinta e cinco) módulos objeto da presente contratação, as 1.445 (um mil quatrocentas e quarenta e cinco) Unidades Habitacionais possuem tipologia construtiva padronizada, composta por fundação do tipo radier, paredes estruturais em concreto armado e laje de cobertura em concreto armado. Essa uniformidade construtiva possibilita a adoção de metodologia técnica padronizada para a realização das inspeções, avaliações e elaboração dos laudos.

20.2. Todas as Unidades Habitacionais apresentam projeto arquitetônico padronizado, constituído por dois quartos, um banheiro, sala integrada à cozinha e área de serviço, com área construída de 51,51 m² e área útil 46,47 m².

21. FONTE DE RECURSOS

21.1. Os recursos financeiros disponibilizados para custear a contratação desses serviços deverão ser provenientes do Fundo PROTEGE GOIÁS: Programa MORADIA COMO BASE DA CIDADANIA, Ação I – Morar Bem Goiás, de acordo com o Art. 2º-A da Lei Nº 14.469/2003 e do Decreto Nº 6.883/2009.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência:

22.1.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos, projetos, plantas, registros e demais elementos disponíveis e necessários à adequada execução dos serviços;

22.1.2. Indicar formalmente o **Fiscal e o Gestor do Contrato**, nos termos da legislação aplicável e das normas internas da AGEHAB;

22.1.3. Emitir a **Ordem de Serviço**, autorizando o início da execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no contrato;

22.1.4. Disponibilizar à CONTRATADA as informações referentes aos **35 (trinta e cinco) módulos**, distribuídos nos 25 (vinte e cinco) municípios, incluindo localização, quantidade de unidades habitacionais e demais dados necessários à programação das visitas técnicas;

22.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos, da metodologia e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

22.1.6. Acompanhar, por meio do Fiscal do Contrato, as visitas técnicas e demais atividades realizadas pela CONTRATADA, quando necessário, podendo solicitar esclarecimentos e informações sobre os serviços executados;

22.1.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;

22.1.8. Analisar e aprovar, ou rejeitar motivadamente, os produtos e documentos apresentados pela CONTRATADA, especialmente os **laudos técnicos, relatórios, registros fotográficos, memoriais, diagnósticos e demais documentos previstos no objeto**;

22.1.9. Realizar medições verificando a efetiva execução dos serviços;

22.1.10. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o cumprimento das condições contratuais, a aprovação das medições e a apresentação da documentação exigida;

22.1.11. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela CONTRATADA que sejam necessárias à execução dos serviços, desde que estejam sob responsabilidade ou disponibilidade da CONTRATANTE;

22.1.12. Proporcionar, quando de sua responsabilidade, as condições necessárias para que a CONTRATADA tenha acesso aos locais objeto das vistorias técnicas;

22.1.13. Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência possível, eventuais alterações de programação, prioridades ou condições que possam interferir na execução dos serviços;

22.1.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato ou na proposta da CONTRATADA, determinando sua correção, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

22.1.15. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a substituição ou correção de profissionais, documentos ou produtos que não atendam às exigências técnicas e contratuais;

22.1.16. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente;

22.1.17. Assegurar o cumprimento das normas e procedimentos internos da AGEHAB aplicáveis à gestão e fiscalização do contrato;

22.1.18. Manter registro dos atos e ocorrências relacionados à execução contratual, inclusive das comunicações, medições, aprovações, notificações e demais documentos pertinentes;

22.1.19. Comunicar à CONTRATADA quaisquer fatos supervenientes que possam afetar a execução do objeto, adotando, quando necessário, as providências administrativas cabíveis;

22.1.20. Observar e cumprir todas as obrigações previstas nas normas internas da AGEHAB e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação;

22.1.21. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.1.22. Arquivar, entre outros documentos, produtos, projetos, especificações técnicas, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios diversos após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

22.1.23. Promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

23. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA PELA CONTRATANTE

23.1. Material técnico a ser disponibilizado por módulo pela AGEHAB à Licitante, para orçamentos:

- Laudo de sondagem com ART;
- Projetos de estrutura muros de arrimo com ART AGEHAB;
- Projetos de drenagem Muros de arrimo com ART AGEHAB;
- Projetos de Topografia com ART/ AGEHAB – levantamento primitivo e final quando executado;
- Projeto de patamarização e muros de arrimo com ART/RRT AGEHAB;
- Projeto de implantação com ART/RRT AGEHAB com o número de UH construídas;
- Projetos de arquitetura com ART/RRT;
- Projeto de estrutural das Unidades Habitacionais com ART;

23.2. Material técnico a ser disponibilizado por módulo pela AGEHAB à CONTRATADA, para execução dos serviços:

- Projeto das muretas de divisa com ART e memória de cálculo;
- Laudos de concreto da edificação, Muros de arrimo/Muretas com ART;
- Laudos do compactação e Caracterização do solo com ART;
- As built dos projetos.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

24.2. Executar integralmente os serviços objeto da contratação, em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

24.3. Realizar as **vistorias e inspeções técnicas nos 35 (trinta e cinco) módulos**, distribuídos em 25 (vinte e cinco) municípios do Estado de Goiás, conforme programação e locais indicados pela CONTRATANTE no **ANEXO I** deste Termo de Referência ;

24.3.1. As vistorias técnicas deverão ser acompanhadas pelo fiscal do contrato indicado pela AGEHAB.

24.3.2. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos, a programação das visitas técnicas, informando as datas, os locais e a equipe responsável pela execução dos serviços.

24.4. Apresentar juntamente com a proposta, **cronograma detalhado de execução**, contemplando a programação das visitas técnicas, deslocamentos, levantamento das informações e elaboração dos produtos, observando o prazo estabelecido para a execução contratual;

24.5. Disponibilizar equipe técnica devidamente habilitada e em quantidade suficiente para garantir o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

24.6. Manter, durante toda a execução contratual, profissional(is) legalmente habilitado(s), com atribuições compatíveis com os serviços contratados, assumindo integral responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

24.7. Providenciar e manter válidas as respectivas **Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs**, ou documentos equivalentes exigidos pelo conselho profissional competente, referentes aos serviços executados, durante a vigência contratual;

24.8. Realizar os levantamentos, inspeções, registros fotográficos, medições, ensaios e demais procedimentos técnicos necessários à adequada avaliação das condições das estruturas de contenção e das edificações, quando previstos ou tecnicamente necessários;

24.9. Realizar o levantamento e diagnóstico das **manifestações patológicas** identificadas nas estruturas de contenção e edificações, avaliando suas causas, características, extensão e possíveis consequências;

24.10. Realizar as avaliações **estruturais e geotécnicas** necessárias, incluindo, quando aplicável, a análise das condições de estabilidade, fundações, muros de arrimo, estruturas de concreto armado, taludes e demais elementos relacionados às estruturas objeto da contratação;

24.11. Avaliar, quando aplicável, as condições dos **sistemas de drenagem, impermeabilização e demais elementos associados às estruturas de contenção**, identificando eventuais deficiências que possam comprometer seu desempenho ou estabilidade;

24.12. Elaborar os **laudos técnicos e relatórios correspondentes a cada módulo**, contendo, no mínimo, metodologia empregada, caracterização da estrutura, registros fotográficos, diagnóstico das anomalias e manifestações patológicas, análise técnica, classificação de risco, conclusões e recomendações de intervenção, conforme as exigências deste Termo de Referência;

24.13. Observar, na execução dos serviços, as normas técnicas da **ABNT** pertinentes, bem como as normas e regulamentações dos conselhos profissionais e demais disposições legais aplicáveis;

24.14. Utilizar metodologia tecnicamente adequada e fundamentar as conclusões apresentadas nos laudos em dados, evidências, registros e análises obtidos durante a execução dos serviços;

24.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer a segurança das pessoas, das edificações ou das estruturas de contenção, especialmente quando identificadas condições de risco que demandem intervenção ou providência imediata;

24.16. Comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer impedimento de acesso aos locais de vistoria ou qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do cronograma, apresentando justificativa e proposta de solução;

24.17. Realizar todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo **deslocamentos, transporte, combustível, hospedagem, alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais**, bem como demais custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços;

24.18. Disponibilizar os equipamentos, instrumentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à realização das vistorias e levantamentos técnicos;

24.19. Manter a equipe técnica identificada e devidamente equipada durante a realização das visitas e vistorias, observando as normas de segurança aplicáveis;

24.20. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos, documentos e materiais utilizados na execução dos serviços;

24.21. Manter sigilo sobre informações, documentos, dados, projetos e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, salvo quando sua divulgação for autorizada pela CONTRATANTE ou exigida por lei;

24.22. Corrigir, complementar ou refazer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os serviços, laudos ou documentos que apresentem erros, omissões, inconsistências ou desconformidades em relação às especificações contratuais;

24.23. Atender às solicitações de esclarecimentos, correções e complementações formuladas pelo Fiscal ou pelo Gestor do Contrato, dentro dos prazos estabelecidos;

24.24. Executar os serviços de forma organizada, de modo a permitir a realização das medições e pagamentos e o acompanhamento da execução contratual por **grupos de, no mínimo, 7 (sete) módulos**, conforme estabelecido pela CONTRATANTE;

24.25. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.26. Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, prepostos, profissionais, respondendo pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação;

24.27. Cumprir as normas de segurança do trabalho e fornecer aos seus empregados e profissionais os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços;

24.28. Não transferir, subcontratar ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

24.29. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu inadimplemento;

24.30. Manter comunicação permanente com o Fiscal e o Gestor do Contrato, prestando as informações solicitadas e comunicando formalmente fatos relevantes relacionados à execução do objeto;

24.31. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, decorrente da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

24.32. Entregar todos os produtos previstos no objeto em formato e meio definidos pela CONTRATANTE, inclusive arquivos digitais editáveis e/ou não editáveis;

24.33. Não alterar, omitir ou modificar informações técnicas obtidas durante as vistorias sem a devida fundamentação e autorização quando necessária;

24.34. Observar as determinações do Fiscal e do Gestor do Contrato, desde que compatíveis com as atribuições contratuais e com a legislação aplicável;

24.35. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas nas normas internas da AGEHAB, nas normas técnicas aplicáveis e nas demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

24.36. Os serviços prestados pela contratada possui natureza de apoio e subsídio técnico, não lhes sendo atribuída competência para praticar atos de gestão, fiscalização ou decisão em nome da AGEHAB.

25. PRAZOS

25.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por um período igual e sucessivo, nos termos das legislações pertinentes e no limite permitido no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB;

25.2. O contrato poderá ser encerrado antes do término da sua vigência, quando os serviços contratados, objeto deste Termo de Referência, relativo aos 35 (Trinta e cinco) módulos, desde que os serviços tenham sido devidamente **recebidos e aprovados pela CONTRATANTE**, mediante a emissão do respectivo **Termo de Recebimento Definitivo**.

26. REAJUSTES

26.1. Considerando que o objeto contratado possui natureza predominantemente de serviços técnicos de engenharia, com predominância de mão de obra técnica especializada, conforme descrito no item 7.1 desse Termo de Referência - (Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para realização de levantamento e diagnóstico de manifestações patológicas, realização de análises estrutural e geotécnica, incluindo a avaliação dos sistemas de drenagem e impermeabilização dos muros de contenção, bem como emissão de Parecer Técnico conclusivo acerca das condições de estabilidade, segurança e desempenho das muretas de divisa, dos muros de contenção e das estruturas das unidades habitacionais), o reajustamento do contrato, quando de direito, será realizado em conformidade com as disposições da **Instrução Normativa nº 01/2023, de 24 de janeiro de 2023**, publicada no **Boletim Administrativo do DNIT nº 18, de 25 de janeiro de 2023**, que regulamenta a aplicação dos índices de reajustamento de obras rodoviárias, obtido na tabela de índices de reajustamento de obras Rodoviárias do DNIT, no item serviços de Consultoria, Supervisão e Projeto, através do portal oficial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes que é divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia (IBRE) - Fundação Getúlio Vargas, sendo esse índice o mais adequado para o tipo de contratação proposto;

26.2. Os preços referentes ao objeto deste Termo de Referência poderão ser reajustados após o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da AGEHAB;

26.3. Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados através da fórmula apresentada abaixo:

M= V x (I/Io)

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

I = Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a dada da tabela de referência utilizada para a elaboração do orçamento estimado do edital.

Io = Índice referente ao mês da data base correspondente a data da tabela de referência utilizada para a elaboração do orçamento estimado do edital.

27. PARTICIPAÇÃO

27.1. Não será permitida a participação de empresa que:

27.1.1. Esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;

27.1.2. Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

27.1.3. Esteja submetida a processo de dissolução, liquidação ou falência, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação vigente;

27.1.4. Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas que tenham contratos vigentes com as contratadas executoras - EXCEL Construtora e Incorporadora Ltda e SPE AGEHA/Município;

27.1.5. Empresas que estão com contratos vigentes com as contratadas executoras - EXCEL Construtora e Incorporadora Ltda e SPE AGEHA/Município, executando ou tenha executado o mesmo objeto deste Termo de Referência.

28. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

28.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, obedecendo os critérios dos §§1º a 8°, do Art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como os artigos 142 a 147 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

28.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

28.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 28.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

28.4. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

28.5. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

28.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

28.7. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

28.8. Em consonância com Art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

28.9. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

28.10. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

28.11. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

28.12. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;

28.13. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do Príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

29. RESCISÃO

29.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos artigos 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

29.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O descumprimento de obrigações contratuais;

II. A alteração da pessoa do CONTRATADO, mediante:

a) A subcontratação parcial ou total do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do contrato .

b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do CONTRATADO com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do CONTRATADO;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes dos serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a

situação;

X. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

29.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

29.4. A Rescisão do Contrato poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III. Judicial, nos termos da legislação.

29.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o item 29.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

29.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

29.7. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Constitui ilícito administrativo, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, qualquer conduta que se enquadre nas hipóteses de inexecução contratual ou descumprimento de obrigações, conforme as disposições do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 e nos artigos 173 a 184, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC/AGEHAB).

30.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

30.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

30.1.3. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

30.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

30.1.5. Cometer fraude fiscal.

30.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

30.2.1. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB);

30.2.2. **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor correspondente ao módulo cujo produto não tenha sido entregue no prazo, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor;

30.2.3. Multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

30.2.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos;

30.2.5. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa;

30.2.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas;

30.3. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

30.3.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses;

30.3.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses;

30.3.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses;

30.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB;

30.5. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

30.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

30.7. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.8. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

30.9. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

31. RESERVA OU NÃO DE COTAS PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

31.1. Será aplicado tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelecido nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

32. CLÁUSULA ARBITRAL

32.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do contrato decorrente desta licitação, poderão ser submetidas à tentativa de conciliação ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual(CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24de julho de 2018.

33. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

33.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força do contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias,

ou ainda, dos respectivos titulares;

33.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento;

33.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento do Contrato;

33.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA.

34. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Considerando que o objeto pode ser executado integralmente por empresa especializada isoladamente, mediante a composição de equipe técnica multidisciplinar, não foi identificada necessidade técnica ou operacional que exija a associação de empresas para sua execução. A contratação poderá ser integralmente atendida por uma única empresa especializada, desde que esta disponha de equipe técnica e de profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais, observadas as exigências de qualificação técnica estabelecidas no instrumento convocatório. Dessa forma justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, sem prejuízo da exigência de comprovação da capacidade técnica compatível com a integralidade dos serviços contratados.

35. DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. A legislação que embasa a contratação do objeto deste Termo de Referência está fundamentada na Lei n. º 13.303/2016, no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, na Lei Complementar n. º 123/2006 e demais normas pertinentes.

36. FORO

36.1. Para solucionar quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

37. ANEXOS

37.1. **ANEXO I TR - PLANILHA DE QUANTIDADES DE UNIDADES HABITAÇIONAIS, MUNICÍPIOS E LOCALIZAÇÃO DOS MÓDULOS** 94773144**.**

37.2. **ANEXO II TR - CRONOGRAMA INDICANDO ETAPAS E PERÍODOS DE EXECUÇÃO DOS 35 MÓDULOS** 94773178**.**

37.3. **ANEXO III TR - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE** 94773343**.**

37.4. **ANEXO IV TR - CARTA PROPOSTA** 96958660

37.5. **ANEXO V TR - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS 35 (TRINTA E CINCO) MÓDULOS** 94773404**.**

37.6. **ANEXO VI TR - PLANILHA DE PREÇOS** 96747434**.**

37.7. **ANEXO VII TR - MAPA DE RISCO TERMO DE REFERÊNCIA** 96313803**.**

37.8. **ANEXO VIII TR- MATRIZ DE RISCO** 96278060**.**

37.9. **ANEXO IX TR - PROJETOS UNIDADES HABITACIONAIS E ARRIMOS** 94773658**.**

37.10. **ANEXO X TR - MUNICÍPIOS** 94773699.

37.11. **ANEXO XI TR - MUNICÍPIOS** 94773735.

37.12. **ANEXO XII TR- MUNICÍPIOS** 94773784.

37.13. **ANEXO XIII TR - MUNICÍPIOS** 94773770.

37.14. **ANEXO XIV TR - MUNICÍPIOS** 94773810.

37.15. **ANEXO XV TR - MUNICÍPIOS** 94773831.

37.16. **ANEXO XVI TR - MUNICÍPIOS** 94773870.

37.17. **ANEXO XVII TR - MUNICÍPIOS** 94773924.

37.18. **ANEXO XVIII TR - MUNICÍPIOS** 94773942.

37.19. **ANEXO XIX TR - MUNICÍPIOS** 94773970.

37.20. **ANEXO XX TR - MUNICÍPIOS** 94773981.

37.21. Os Anexos que integram a proposta deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante, contendo sua razão social, CNPJ e demais elementos de identificação, devidamente assinados pelo representante legal da licitante.

Engenheiro Antenor Dias de Souza Neto.
Assessor da Diretoria de Engenharia e Obras - DE
Gerência de Obras e Fiscalização

SIRLEI APARECIDA DA GUIA

Diretora de Engenharia e Obras

Documento assinado eletronicamente por **ANTENOR DIAS DE SOUZA NETO**, **Assessor(a)**, em 23/10/2026, às 11:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **97296220** e o código CRC **A4CC9B96**.